



MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DE SÃO PAULO - SRA/SP

PREGÃO Nº/2022

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10880.101354/2022-80)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para Grupo 01 - instalação de divisórias, portas, e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais e Grupo 02 - eventual contratação de empresa para execução de serviços de desmontagem, montagem, transporte, para atender as demandas dos seguintes órgãos:

- Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de São Paulo (SRA/SP);
- Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo (SRTE/SP);
- Receita Federal do Brasil (RFB);
- Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região - São Paulo (PRFN-3);
- Fundação Nacional de Saúde (FUNASA);
- Controladoria Geral da União - Regional São Paulo (CGU).

GRUPO 01					
SEQ	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1.1	Divisória piso teto painel cego total, com os respectivos acessórios (cor a definir)	m2	9.785	R\$ 726,65	R\$ 7.110.270,25
1.2	Serviço de instalação de divisória piso teto painel cego total, com os respectivos acessórios	m2	9.785	R\$ 86,67	R\$ 848.065,95
1.3	Divisória piso teto mista, painel cego e vidro duplo com persiana interna, com os respectivos acessórios (cor a definir)	m2	2.869	R\$ 1.678,00	R\$ 4.813.343,00
1.4	Serviço de instalação de divisória piso teto mista, painel cego e vidro duplo com persiana interna, com os respectivos acessórios	m2	2.869	R\$ 70,40	R\$ 201.942,40
1.5	Divisória piso teto mista, painel cego e vidro único central com película listrada em uma face do vidro, com os respectivos acessórios (cor a definir)	m2	2.929	R\$ 1.170,00	R\$ 3.426.345,00
1.6	Serviço de instalação de divisória piso teto mista, painel cego e vidro único central com película listrada em uma face do vidro, com os respectivos acessórios	m2	2.929	R\$ 73,60	R\$ 215.537,60
1.7	Divisória baixa, tipo biombo, altura máxima de 1600mm em painel cego, com os respectivos acessórios (cor a definir)	m2	1.239	R\$ 876,33	R\$ 1.085.772,87
1.8	Serviço de instalação de divisória baixa, tipo biombo, em painel cego, com os respectivos acessórios	m2	1.239	R\$ 88,50	R\$ 109.651,50
1.9	Porta de giro cega em folha única completa, em madeira com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios (cor a definir)	un	310	R\$ 2.818,15	R\$ 873.626,50
1.10	Serviço de instalação de porta de giro cega em folha única completa, em madeira com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios	un	310	R\$ 105,00	R\$ 32.550,00
1.11	Porta de giro mista em folha única completa, em madeira e vidro único com película listrada e com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios (cor a definir)	un	82	R\$ 3.839,33	R\$ 314.825,06
1.12	Serviço de instalação de porta de giro mista em folha única completa, em madeira e vidro único com película listrada e com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios	un	82	R\$ 111,00	R\$ 9.102,00
1.13	Manta de lã de pet para tratamento térmico e acústico, com os respectivos acessórios	m2	15.346	R\$ 63,80	R\$ 979.074,80
1.14	Serviço de instalação de manta de lã de pet para tratamento térmico e acústico, com os respectivos acessórios	m2	15.346	R\$ 17,40	R\$ 267.020,40
1.15	Revestimento piso teto em painel cego total, tipo Lambri (cor a definir)	m2	780	R\$ 547,80	R\$ 427.284,00
1.16	Serviço de instalação de revestimento piso teto em painel cego total, tipo lambri, com os respectivos acessórios	m2	780	R\$ 79,00	R\$ 61.620,00

				VALOR TOTAL	R\$ 20.776.031,33
--	--	--	--	--------------------	--------------------------

	GRUPO 02				
SEQ	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
2.1	Serviço de desmontagem de divisórias e portas existentes, com os respectivos acessórios	m2	13.000,00	R\$ 58,54	R\$ 761.020,00
2.2	Serviço de desmontagem de divisórias e portas existentes, com os respectivos acessórios	m2	10.360	R\$ 89,00	R\$ 922.040,00
2.3	Serviço de desmontagem de divisórias e portas existentes, com os respectivos acessórios	m2	800	R\$ 64,40	R\$ 51.520,00
2.4	Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa de até 20km)	m3	3.656	R\$ 108,33	R\$ 396.054,48
2.5	Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa acima de 20km até 100km)	m3	816	R\$ 130,00	R\$ 106.080,00
2.6	Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa acima de 100km a 540km)	m3	430	R\$ 916,25	R\$ 393.987,50
				VALOR TOTAL	R\$ 2.630.701,98

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador (SRA/SP) e dos órgãos participantes (SRTE/SP, RFB, PRFN-3, FUNASA, CGU):

GRUPO 1																	
SEQ	Descrição	Unidade de medida	SRTE - Araçatuba	PRFN - Araçatuba	PRFN - Guarulhos	PRFN - Sorocaba	SRA - 3° andar BT	SRA - 4° andar PM	SRA - 14° andar	SRA - 20° andar	SRA - 22° andar	SRA - 23° andar (mezanino)	RFB Ed Sede	RFB Osasco	FUNASA	CGU	Quantidade total
1.1	Divisória piso teto painel cego total, com os respectivos acessórios (cor a definir)	m2	1.000	625	1.100	700	742	742	742	1.300	742	92	1.000	-	1.000	-	9.785
1.2	Serviço de instalação de divisória piso teto painel cego total, com os respectivos acessórios	m2	1.000	625	1.100	700	742	742	742	1.300	742	92	1.000	-	1.000	-	9.785
1.3	Divisória piso teto mista, painel cego e vidro duplo com persiana interna, com os respectivos acessórios (cor a definir)	m2	500	313	550	350	34	34	34	20	34	-	500	-	500	-	2.869
1.4	Serviço de instalação de divisória piso teto mista, painel cego e vidro duplo com persiana interna, com os	m2	500	313	550	350	34	34	34	20	34	-	500	-	500	-	2.869

	respectivos acessórios																
1.5	Divisória piso teto mista, painel cego e vidro único central com película listrada em uma face do vidro, com os respectivos acessórios (cor a definir)	m2	500	313	550	350	48	48	48	24	48	-	500	-	500	-	2.929
1.6	Serviço de instalação de divisória piso teto mista, painel cego e vidro único central com película listrada em uma face do vidro, com os respectivos acessórios	m2	500	313	550	350	48	48	48	24	48	-	500	-	500	-	2.929
1.7	Divisória baixa, tipo biombo, altura máxima de 1600mm em painel cego, com os respectivos acessórios (cor a definir)	m2	160	160	160	160	56	56	56	30	56	-	160	-	160	25	1.239
1.8	Serviço de instalação de divisória baixa, tipo biombo, em painel cego, com os respectivos acessórios	m2	160	160	160	160	56	56	56	30	56	-	160	-	160	25	1.239
1.9	Porta de giro cega em folha única completa, em madeira com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios (cor a definir)	un	15	15	22	20	32	32	32	68	32	2	15	-	25	-	310
1.10	Serviço de instalação de porta de giro cega em folha única completa, em madeira com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios	un	15	15	22	20	32	32	32	68	32	2	15	-	25	-	310
1.11	Porta de giro mista em folha única completa, em madeira e vidro único com película listrada e com batentes	un	5	3	5	5	10	10	10	8	10	-	5	-	10	1	82

	para divisória elevação, com os respectivos acessórios (cor a definir)																
1.12	Serviço de instalação de porta de giro mista em folha única completa, em madeira e vidro único com película listrada e com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios	un	5	3	5	5	10	10	10	8	10	-	5	-	10	1	82
1.13	Manta de lã de pet para tratamento térmico e acústico, com os respectivos acessórios	m2	2.000	1.250	2.200	1.400	772	772	772	1.316	772	92	2.000	-	2.000	-	15.346
1.14	Serviço de instalação de manta de lã de pet para tratamento térmico e acústico, com os respectivos acessórios	m2	2.000	1.250	2.200	1.400	772	772	772	1.316	772	92	2.000	-	2.000	-	15.346
1.15	Revestimento piso teto em painel cego total, tipo Lambri (cor a definir)	m2	100	100	100	100	40	40	40	20	40	-	100	-	100	-	780
1.16	Serviço de instalação de revestimento piso teto em painel cego total, tipo lambri, com os respectivos acessórios	m2	100	100	100	100	40	40	40	20	40	-	100	-	100	-	780

GRUPO 2																	
SEQ	Descrição	Unidade de medida	SRTE - Araçatuba	PRFN - Araçatuba	PRFN - Guarulhos	PRFN - Sorocaba	SRA - 3° andar BT	SRA - 4° andar PM	SRA - 14° andar	SRA - 20° andar	SRA - 22° andar	SRA - 23° andar (mezanino)	RFB Ed Sede	RFB Osasco	FUNASAC	CGU	Quantidade total
2.1	Serviço de desmontagem de divisórias e portas existentes, com os respectivos acessórios	m2	1.500	1.428	2.387	1.585	300	300	1.100	1.100	-	-	1.500	-	1.500	300	13.000
2.2	Serviço de montagem de divisórias e portas existentes, com os respectivos acessórios	m2	1.500	1.428	2.387	1.585	-	-	-	-	-	-	1.500	250	1.500	210	10.360

2.3	Serviço de desmontagem de revestimento piso teto em painel cego total, tipo Lambri, com os respectivos acessórios	m2	100	100	100	100	30	30	30	30	40	40	100	-	100	-	800
2.4	Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa de até 20km)	m3	124	118	195	131	300	300	1.100	1.100	-	-	124	-	124	40	3.656
2.5	Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa acima de 20km até 100km)	m3	124	118	195	131	-	-	-	-	-	-	124	-	124	-	816
2.6	Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa acima de 100km a 540km)	m3	-	430	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	430

1.1.2. Estimativas de valores individualizados do órgão gerenciador (SRA/SP) e dos órgãos participantes (SRTE/SP, RFB, PRFN-3, FUNASA, CGU):

	GRUPO 01	GRUPO 02	TOTAL
SRTE	R\$ 2.752.371,70	R\$ 257.302,92	R\$ 3.009.674,62
PRFN3	R\$ 6.863.053,24	R\$ 1.315.842,02	R\$ 8.178.895,26
SRA	R\$ 5.578.808,76	R\$ 480.116,00	R\$ 6.058.924,76
RFB	R\$ 2.752.371,70	R\$ 279.552,92	R\$ 3.031.924,62
FUNASA	R\$ 2.801.354,85	R\$ 257.302,92	R\$ 3.058.657,77
CGU	R\$ 28.071,08	R\$ 40.585,20	R\$ 68.656,28
	R\$ 20.776.031,33	R\$ 2.630.701,98	R\$ 23.406.733,31

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum não continuado.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. A vigência do contrato será igual ao prazo de execução dos serviços a serem contratados somado aos prazos para seu recebimento provisório e definitivo, conforme previstos no presente termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado mediante sistema de registro de preço, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, prevista no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Trata-se de eventual contratação, através de Ata de Registro de Preços, que visa tornar as compras mais eficientes, melhorar o planejamento, facilitar a aplicação regular dos recursos pelos agentes públicos, reduzir custos por meio de procedimentos próprios e controle informatizado sobre as aquisições dos bens ou serviços, bem como a substituição dos materiais que apresentam custos inviáveis de manutenção e atendimento de novas demandas que possam surgir, estas são normalmente frequentes e periódicas, portanto o objeto é comum nos termos do parágrafo, do art. 1º da Lei 10.520, de 2002 e possui natureza não continuada.

5.1.2. Serão utilizados, ainda, critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o que se segue:

5.1.2.1. Serão observados os critérios de sustentabilidade de acordo com o Decreto 7.746/12, Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

5.1.2.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2.

5.1.2.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.1.2.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento (critérios e práticas de sustentabilidade).

5.1.3. O contrato tem a vigência contratual determinada, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n. 8.666/93, conforme cronograma estabelecido.

5.1.4. A solução foi adotada por ser de fácil localização no mercado com vários distribuidores e fabricantes, portanto, não limita a participação das empresas.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da CONTRATADA e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA FACULTATIVA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas. Para o agendamento, entrar em contato pelo telefone: (11) 2113-2694 - Equipe de Engenharia - SRA/SP - Edifício Sede do Ministério da Economia em São Paulo.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da ordem de serviço, na forma que segue:

8.1.2. Em até 2 (dois) dias após a formalização da contratação dos serviços e emissão da Ordem de Serviço (OS), deverá ser agendada reunião com a fiscalização da CONTRATANTE para a definição de estratégias de execução, acompanhamento e controle dos serviços.

DOS SERVIÇOS

8.2.1. Fornecimento de layout de instalação de divisórias, portas e respectivos acessórios antes do início dos serviços para aprovação e respectivos “as built” ao final do serviço.

8.2.1.1. Entende-se por “desenho”, o desenho de arquitetura. Consiste na representação da instalação de divisórias, portas e respectivos acessórios, na qual auxiliará na leitura e execução, representada na planta baixa que deverá conter a disposições dos materiais com as respectivas medidas.

8.2.1.2. Entende-se por “layout” - palavra inglesa - muitas vezes usada na forma portuguesa “layout”, que consiste em um rascunho, esboço ou projeto, um trabalho prévio que dá uma ideia de como será a aparência final da página em questão.

8.2.1.3. Entende-se por “as built”, em português significa “como construído”. É o termo para indicar num projeto de todos os detalhes que foram acrescentados que afetarão o projeto inicial (procedimentos e uso de materiais), ou seja, um registro completo das alterações e incrementos necessários para a realização dos serviços e para que futuras manutenções possam ser realizadas sem que se comprometa a qualidade.

8.2.1.4. Os desenhos, deverão ser feitos de acordo com o layout a ser enviado oportunamente pela CONTRATANTE.

8.2.1.5. Todos os materiais a serem utilizados serão novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. As especificações dos materiais necessários ao perfeito funcionamento do conjunto, deverão seguir as normas vigentes e os procedimentos deste documento.

8.2.1.6. As bordas de painéis, montantes, guias, perfis, ponteiros, arremates e quaisquer outros elementos construtivos da divisória, em especial às que sejam acessíveis ao usuário, devem ser arredondadas ou adequadamente processadas, de modo a evitar arestas cortantes.

8.2.1.7. Está contemplada a realização de pequenas adequações de elétrica, lógica e telefonia, quando necessárias. Exemplificando-se: nos casos de retirada das divisórias para transporte, pode haver passagem da fiação dos circuitos mencionados no interior destas. Assim, prevê-se que a CONTRATADA deverá realizar os procedimentos necessários para a correta remoção. Em caso de dúvidas, deve-se entrar em contato com a empresa de manutenção predial do local.

8.2.2. Os serviços deverão, ainda, ser executados com base nas especificações e nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.2.2.1. **Divisória piso teto painel cego total, com os respectivos acessórios - m².**

Divisórias piso teto painel cego total, modulares, espessura final de 80mm (com tolerância de 8mm para mais ou para menos), com placas até o teto, contraplacadas em MDP (Medium Density Particleboard ou painel de partículas de média densidade) ou MDF (Medium Density Fiberboard ou painel de fibras de média densidade) de origem de reflorestamento, com 15 mm de espessura (com tolerância de 10% para mais ou para menos) revestidas em laminado melamínico em padrão liso ou madeirado, cor a definir, com bordas em PVC (policloreto de vinila) ou equivalente técnico, da mesma cor do laminado, espessura menor que 1,5mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), com estrutura 100% em alumínio extrudado de acabamento anodizado natural fosco.

O sistema de montagem e fixação dos painéis será em sistema de grapas de nylon ou equivalente técnico fixadas na placa, encaixadas sob pressão ou por ação gravitacional em sistema de engate em nylon ou equivalente técnico fixadas no montante estrutural/vertical, permitindo sistema de saque frontal e individual das placas e seu perfeito alinhamento, mantendo os painéis estáveis e nivelados. Não serão permitidos apoios nos montantes horizontais (travessas).

Painéis contraplacados em placas confeccionadas em MDP ou MDF de origem de reflorestamento, revestidas em laminado melamínico em padrão liso ou madeirado, cor a definir, com 15 mm de espessura (com tolerância de 10% para mais ou para menos) e com bordas em PVC da mesma cor do laminado, coladas a quente com espessura menor que 1,5mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos) com perfeito acabamento. As placas em MDP ou MDF serão instaladas nos dois lados do painel através de grapas de nylon ou equivalente técnico fixadas na placa, encaixadas sob pressão ou por ação gravitacional em do sistema de engate em nylon ou equivalente técnico fixadas no montante estrutural/vertical, permitindo assim saque frontal e individual das placas para acesso ao interior da divisória e seu perfeito alinhamento, com estrutura 100% em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco em todos os perfis. Entre as placas, deverá existir espaçamento suficiente para receber isolamento térmico e acústico.

Módulos: modulação de 900mm proporcionando uniformidade ao projeto, para facilitar o intercâmbio entre os módulos para possíveis mudanças de layout, e módulos variáveis, para arremates e fechamento de paredes, que não comportem múltiplos de 900mm. Altura do módulo: até 2600mm, sendo que além desta altura o módulo deverá ser complementado com modulo bandeira, obedecendo o mesmo critério da divisória. Espessura final: 80mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos).

Divisória estruturada internamente por perfis de alumínio extrudado de acabamento anodizado natural fosco em todos os perfis, com espessura mínima (parede) de 1,3mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), para garantir maior resistência e melhor fixação e/ou junção dos elementos estruturais. Montante vertical e estruturais em alumínio extrudado, guia de piso/teto e conectores de parede em perfil liso em alumínio extrudado, formato em “U”, fixado por meio de buchas na parede, com a finalidade de iniciar uma parede de divisória, colunas em perfis tubulares permitindo composições 45 e 90° e em situações especiais com 135°. Montantes internos fixadas ao piso e ao teto que garantam resistência mecânica. Para garantir a estabilidade do conjunto, sendo necessário, utilizar travessas internas fixadas nos montantes por conectores. O sistema deverá prever solução para regulagem de altura do montante, para se obter o perfeito nivelamento dos painéis.

Rodapés: por definição de projeto, o produto deverá contar com opção de rodapés para passagem de rede elétrica, lógica e telefonia (calha eletrificável), com 2 ou mais repartições individuais, e com tampas individuais para fechamento frontal fixado por sistema de encaixe (pressão), para cada um dos lados da divisória, facilitando assim o acesso e manutenção dos cabos ali instalados. Tanto as peças internas quanto as externas do rodapé deverão ter acabamento liso, isto é, sem rebarbas cortantes, de modo a evitar acidentes no manuseio e/ou o esmagamento dos cabos que vierem a ser instalados.

Entre o perfil e o piso, o teto ou a parede, deverá ser instalado perfis de espuma, EPDM (borracha etileno-propileno-dieno) ou equivalente técnico, para auxílio na vedação e tratamento acústico entre as divisórias e os elementos de construção existentes. Nas saídas de parede deverão ser utilizados sistemas de absorção de desníveis de no mínimo 10 mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), mantendo o conjunto de painéis sempre nivelados, independentes dos desníveis e prumos incorretos.

Critério de medição: Área (m2) de divisória, aferida em projeto, e instalada, conforme levantamento no local.

Local de aplicação: Conforme indicado em projeto, ou em substituição/manutenção de existente.

8.2.2.2. **Serviço de instalação de divisória piso teto painel cego total, com os respectivos acessórios - m².**

Serviço de instalação de divisória piso teto painel cego total, com os respectivos acessórios, especificada no item anterior. Neste serviço, está contemplada a realização de pequenas adequações de elétrica, lógica e telefonia, quando necessárias.

Deverão ser obedecidos os procedimentos necessários para atendimento das normas vigentes.

Critério de medição: Área (m2) de divisória, aferida em projeto, e instalada conforme levantamento no local.

8.2.2.3. **Divisória piso teto mista, painel cego e vidro duplo com persiana interna, com os respectivos acessórios (cor a definir) - m².**

Divisórias piso teto mista, espessura final de 80mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), com painéis totalmente cegos do piso até 900 mm, e vidro duplo em formato de quadro em ambas as faces com persiana horizontal de alumínio internamente, a partir do painel cego até altura de 2600mm, com estrutura 100% em alumínio extrudado de acabamento anodizado natural fosco.

O sistema de montagem e fixação dos painéis será em sistema de grapas de nylon ou equivalente técnico fixadas na placa, encaixadas sob pressão ou por ação gravitacional em sistema de engate em nylon ou equivalente técnico fixadas no montante estrutural/vertical, permitindo sistema de saque frontal e individual das placas e seu perfeito alinhamento, mantendo os painéis estáveis e nivelados. Não serão permitidos apoios nos montantes horizontais (travessas).

Painéis contraplacados, na parte inferior, até 900mm, em placas confeccionadas em MDP ou MDF de origem de reflorestamento, revestidas em laminado melamínico em padrão liso ou madeirado, cor a definir, com 15 mm de espessura (com tolerância de 10% para mais ou para menos) e bordas em PVC da mesma cor do laminado, coladas a quente com espessura menor que 1,5mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos) com perfeito acabamento. As placas em MDP ou MDF serão instaladas nos dois lados do painel através de grapas de nylon ou equivalente técnico fixadas na placa, encaixadas sob pressão ou por ação gravitacional em sistema de engate em nylon ou equivalente técnico fixadas no montante estrutural/vertical, permitindo assim saque frontal e individual das placas para acesso ao interior da divisória e seu perfeito alinhamento, estrutura 100% em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco em todos os perfis. Entre as placas confeccionadas em MDP ou MDF, deverá existir espaçamento suficiente para receber isolamento térmico e acústico.

Na parte superior, até a altura de 2600mm, duplo quadros de vidro laminado de segurança de 6mm requadrado por sistema composto por perfis de alumínio extrudado de acabamento anodizado natural fosco, montados nas extremidades, fixados pelo mesmo sistema dos painéis cegos, mantendo assim uma padronização na montagem, e permutação entre os painéis, incluindo persianas horizontais em alumínio 16mm, instaladas entre os quadros de vidros, com

comando externo acionado por botão de giro e cabeamento de aço embutido, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi-pó com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), fixadas por meio de parafusos auto-atarrachantes. Entre as placas de painel cego e quadros de vidro, na posição horizontal, considerar um perfil de paginação em alumínio extrudado que permita um espaçamento de 4mm a 10mm.

Módulos: modulação de 900mm proporcionando uniformidade ao projeto, para facilitar o intercâmbio entre os módulos para possíveis mudanças de layout, e módulos variáveis, para arremates e fechamento de paredes, que não comportem múltiplos de 900mm. Altura do módulo: até 2600mm, sendo que além desta altura o módulo deverá ser complementado com módulo bandeira, obedecendo o mesmo critério da divisória. Espessura final: 80mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos).

Divisória estruturada internamente por perfis de alumínio extrudado de acabamento anodizado natural fosco em todos os perfis, com espessura mínima (parede) de 1,3mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), para garantir maior resistência e melhor fixação e/ou junção dos elementos estruturais. Montante vertical e estruturais em alumínio extrudado, guia de piso/teto e conectores de parede em perfil liso em alumínio extrudado, formato em “U”, fixado por meio de buchas na parede, com a finalidade de iniciar uma parede de divisória, colunas em perfis tubulares permitindo composições 45 e 90° e em situações especiais com 135°. Montantes internos fixadas ao piso e ao teto que garantam resistência mecânica. Para garantir a estabilidade do conjunto, sendo necessário, utilizar . O sistema deverá prever solução para regulagem de altura do montante, para se obter o perfeito nivelamento dos painéis.

Rodapés: por definição de projeto, o produto deverá contar com opção de rodapés para passagem de rede elétrica, lógica e telefonia (calha eletrificável), com 2 ou mais repartições individuais, e com tampas individuais para fechamento frontal fixado por sistema de encaixe (pressão), para cada um dos lados da divisória, facilitando assim o acesso e manutenção dos cabos ali instalados. Tanto as peças internas quanto as externas do rodapé deverão ter acabamento liso, isto é, sem rebarbas cortantes, de modo a evitar acidentes no manuseio e/ou o esmagamento dos cabos que vierem a ser instalados.

Entre o perfil e o piso, o teto ou a parede, deverá ser instalado perfis de espuma, EPDM ou equivalente técnico, para auxílio na vedação e tratamento acústico entre as divisórias e os elementos de construção existentes. Nas saídas de parede deverão ser utilizados sistemas de absorção de desníveis de no mínimo 10 mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), mantendo o conjunto de painéis sempre nivelados, independentes dos desníveis e prumos incorretos.

Critério de medição: Área (m2) de divisória, aferida em projeto, e instalada, conforme levantamento no local.

Local de aplicação: Conforme indicado em projeto, ou em substituição/manutenção de existente.

8.2.2.4. **Serviço de instalação de divisória piso teto mista, painel cego e vidro duplo com persiana interna, com os respectivos acessórios - m².**

Serviço de instalação de divisória piso teto mista com painel cego até 900mm e vidro duplo com persiana interna até a altura de 2600mm, com os respectivos acessórios, especificada no item anterior. Neste serviço, está contemplada a realização de pequenas adequações de elétrica, lógica e telefonia, quando necessárias.

Deverão ser obedecidos os procedimentos necessários para atendimento das normas vigentes.

Critério de medição: Área (m2) de divisória, aferida em projeto, conforme levantamento no local.

8.2.2.5. **Divisória piso teto mista, painel cego e vidro único com película listrada, com os respectivos acessórios (cor a definir) - m².**

Divisórias piso teto mista, espessura final de 80mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), com painéis totalmente cegos do piso até 900 mm, e vidro único com película listrada na horizontal, a partir do painel cego até altura de 2600 mm, com estrutura 100% em alumínio extrudado de acabamento anodizado natural fosco.

O sistema de montagem e fixação dos painéis será em sistema de grapas de nylon ou equivalente técnico fixadas na placa, encaixadas sob pressão ou por ação gravitacional em sistema de engate em nylon ou equivalente técnico fixadas no montante estrutural/vertical, permitindo sistema de saque frontal e individual das placas e seu perfeito alinhamento, mantendo os painéis estáveis e nivelados. Não serão permitidos apoios nos montantes horizontais (travessas).

Painéis contraplacados, na parte inferior, até 900mm, em placas confeccionadas em MDP ou MDF de origem de reflorestamento, revestidas em laminado melamínico em padrão liso ou madeirado, cor a definir, com 15 mm de espessura (com tolerância de 10% para mais ou para menos) e bordas em PVC da mesma cor do laminado, coladas a quente com espessura menor que 1,5mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos) com perfeito acabamento. As placas em MDP ou MDF serão instaladas nos dois lados do painel através de grapas de nylon ou equivalente técnico fixadas na placa, encaixadas sob pressão ou por ação gravitacional em sistema de engate em nylon ou equivalente técnico fixadas no montante estrutural/vertical, permitindo assim saque frontal e individual das placas para acesso ao interior da divisória e seu perfeito alinhamento, estrutura 100% em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco em todos os perfis. Entre as placas confeccionadas em MDP ou MDF, deverá existir espaçamento suficiente para receber isolamento térmico e acústico.

Na parte superior, até a altura de 2600mm, quadro de vidro único encaixilhado individualmente, com vidro laminado de segurança de 6mm, fixado pelo mesmo sistema dos painéis cegos, mantendo assim uma padronização na montagem e para facilitar o intercâmbio entre os painéis, incluindo película listrada na horizontal, com listras translúcidas e transparentes, com medidas a definir instalada entre lâminas de vidro ou em uma face do vidro, através do contato da água com a cola existente na própria película, sem pontas aparentes, com acabamento em toda área de vidro laminado. Entre as placas de painel cego e o quadro de vidro, na posição horizontal, considerar um perfil de paginação em alumínio extrudado, que permita um espaçamento de 4mm a 10mm.

Módulos: modulação de 900mm proporcionando uniformidade ao projeto, para facilitar o intercâmbio entre os módulos para possíveis mudanças de layout, e módulos variáveis, para arremates e fechamento de paredes, que não comportem múltiplos de 900mm. Altura do módulo: até 2600mm, sendo que além desta altura o módulo deverá ser complementado com módulo bandeira, obedecendo o mesmo critério da divisória. Espessura final: 80mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos).

Divisória estruturada internamente por perfis de alumínio extrudado de acabamento anodizado natural fosco em todos os perfis, com espessura mínima (parede) de 1,3mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), para garantir maior resistência e melhor fixação e/ou junção dos elementos estruturais. Montante vertical e estruturais em alumínio extrudado, guia de piso/teto e conectores de parede em perfil liso em alumínio extrudado, formato em “U”, fixado por meio de buchas na parede, com a finalidade de iniciar uma parede de divisória, colunas em perfis tubulares permitindo composições 45 e 90° e em situações especiais com 135°. Montantes internos fixadas ao piso e ao teto através de tensores que garantam resistência mecânica. Para garantir a estabilidade do conjunto, sendo necessário, utilizar travessas internas fixadas nos montantes por conectores. O sistema deverá prever solução para regulagem de altura do montante, para se obter o perfeito nivelamento dos painéis.

Rodapés: por definição de projeto, o produto deverá contar com opção de rodapés para passagem de rede elétrica, lógica e telefonia (calha eletrificável), com 2 ou mais repartições individuais, e com tampas individuais para fechamento frontal fixado por sistema de encaixe (pressão), para cada um dos lados da divisória, facilitando assim o acesso e manutenção dos cabos ali instalados. Tanto as peças internas quanto as externas do rodapé deverão ter acabamento liso, isto é, sem rebarbas cortantes, de modo a evitar acidentes no manuseio e/ou o esmagamento dos cabos que vierem a ser instalados.

Entre o perfil e o piso, o teto ou a parede, deverá ser instalado perfis de espuma, EPDM ou equivalente técnico, para auxílio na vedação e tratamento acústico entre as divisórias e os elementos de construção existentes. Nas saídas de parede deverão ser utilizados sistemas de absorção de desníveis de no mínimo 10 mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), mantendo o conjunto de painéis sempre nivelados, independentes dos desníveis e prumos incorretos.

Critério de medição: Área (m2) de divisória, aferida em projeto, e instalada, conforme levantamento no local.

Local de aplicação: Conforme indicado em projeto, ou em substituição/manutenção de existente.

8.2.2.6. Serviço de instalação de divisória piso teto mista, painel cego e vidro único com película listrada com os respectivos acessórios - m².

Serviço de instalação de divisória piso teto mista, painel cego até 900mm e vidro único com película listrada na horizontal, até a altura de 2600mm, com os respectivos acessórios, especificada no item anterior. Neste serviço, está contemplada a realização de pequenas adequações de elétrica, lógica e telefonia, quando necessárias.

Deverão ser obedecidos os procedimentos necessários para atendimento das normas vigentes.

Critério de medição: Área (m2) de divisória, aferida em projeto, e instalada, conforme levantamento no local.

8.2.2.7. Divisória baixa, tipo biombo, altura máxima de 1600mm em painel cego total, com os respectivos acessórios (cor a definir) - m².

Divisórias painel cego, modulares, configurada como divisórias baixa e tipo biombo, altura máxima de 1600mm, com espessura final de 80mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), contraplacados em MDP ou MDF de origem de reflorestamento, com 15 mm de espessura (com tolerância de 10% para mais ou para menos) revestidas em laminado melamínico em padrão liso ou madeirado, cor a definir, com bordas em PVC da mesma cor do laminado, espessura menor que 1,5mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), com estrutura 100% em alumínio extrudado de acabamento anodizado natural fosco.

O sistema de montagem e fixação dos painéis será em sistema de grapas de nylon ou equivalente técnico fixadas na placa, encaixadas sob pressão ou por ação gravitacional em sistema de engate em nylon ou equivalente técnico fixadas no montante estrutural/vertical, permitindo sistema de saque frontal e individual das placas e seu perfeito alinhamento, mantendo os painéis estáveis e nivelados. Não serão permitidos apoios nos montantes horizontais (travessas).

Painéis contraplacados em placas confeccionadas em MDP ou MDF de origem de reflorestamento, revestidas em laminado melamínico em padrão liso ou madeirado, cor a definir, com 15 mm de espessura (com tolerância de 10% para mais ou para menos) e com bordas em PVC da mesma cor do laminado, coladas a quente com espessura menor que 1,5mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos) com perfeito acabamento. As placas em MDP ou MDF serão instaladas nos dois lados do painel através de grapas de nylon ou equivalente técnico fixadas na placa, encaixadas sob pressão ou por ação gravitacional em sistema de engate em nylon ou equivalente técnico fixadas no montante estrutural/vertical, permitindo assim saque frontal e individual das placas para acesso ao interior da divisória e seu perfeito alinhamento, com estrutura 100% em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco em todos os perfis. Entres as placas, deverá existir espaçamento suficiente para receber isolamento térmico e acústico.

Módulos: Modulação de 900mm proporcionando uniformidade ao projeto, e módulos variáveis, para arremates e fechamento de paredes, que não comportem múltiplos de 900mm. Altura do módulo: Até 1600mm. Espessura final: de 80mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos).

Divisória estruturada internamente por perfis de alumínio extrudado de acabamento anodizado natural fosco em todos os perfis, com espessura mínima (parede) de 1,3mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), para garantir maior resistência e melhor fixação e/ou junção dos elementos estruturais. Montante vertical e estruturais em alumínio extrudado, guia de piso e conectores de parede em perfil liso em alumínio extrudado, formato em "U", fixado por meio de buchas na parede, com a finalidade de iniciar uma parede de divisória, colunas em perfis tubulares em alumínio extrudado permitindo composições 45 e 90° e em situações especiais com 135°. Fechamento/Acabamento superior, lateral e frontal em alumínio extrudado, e ponteiros de acabamento na mesma cor. Para garantir a estabilidade do conjunto, sendo necessário, utilizar travessas internas fixadas nos montantes por conectores. O sistema deverá prever solução para regulagem de altura do montante, para se obter o perfeito nivelamento dos painéis.

Rodapés: por definição de projeto, o produto deverá contar com opção de rodapés para passagem de rede elétrica, lógica e telefonia (calha eletrificável), com 2 ou mais repartições individuais, e com tampas individuais para fechamento frontal fixado por sistema de encaixe (pressão), para cada um dos lados da divisória, facilitando assim o acesso e manutenção dos cabos ali instalados. Tanto as peças internas quanto as externas do rodapé deverão ter acabamento liso, isto é, sem rebarbas cortantes, de modo a evitar acidentes no manuseio e/ou o esmagamento dos cabos que vierem a ser instalados.

Entre o perfil e o piso ou a parede, deverá ser instalado perfis de espuma, EPDM ou equivalente técnico, para auxílio na vedação e tratamento acústico entre as divisórias e os elementos de construção existentes. Nas saídas de parede deverão ser utilizados sistemas de absorção de desníveis de no mínimo 10 mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), mantendo o conjunto de painéis sempre nivelados, independentes dos desníveis e prumos incorretos.

Critério de medição: Área (m2) de divisória, aferida em projeto, e instalada, conforme levantamento no local.

Local de aplicação: Conforme indicado em projeto, ou em substituição/manutenção de existente.

8.2.2.8. Serviço de instalação de divisória baixa, tipo biombo, em painel cego, com os respectivos acessórios - m².

Serviço de instalação de divisória baixa, tipo biombo, em painel cego, com os respectivos acessórios, especificada no item anterior. Neste serviço, está contemplada a realização de pequenas adequações de elétrica, lógica e telefonia, quando necessárias.

Deverão ser obedecidos os procedimentos necessários para atendimento das normas vigentes.

Critério de medição: Área (m2) de divisória, aferida em projeto, e instalada, conforme levantamento no local.

8.2.2.9. Porta de giro cega em folha única completa, em madeira com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios (cor a definir) - un.

Conjunto de porta de giro cega em folha única, com 2600mm de altura máxima, em estrutura 100% em alumínio extrudado de acabamento anodizado natural fosco, com espessura final 80mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), medido pelo batente, devendo ser compatível com a divisórias modulares de 80mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), com 910mm de largura entre batentes, permitindo um vão livre de 868mm. A porta com espessura final de 37mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), prevê folha totalmente cega confeccionada com duas chapas de MDP ou MDF de origem de reflorestamento de 15mm de espessura (com tolerância de 10% para mais ou para menos), revestidas em laminado melamínico em padrão liso ou madeirado, cor a definir, e miolo interno composto por uma chapa de MDF cru de 6mm de espessura. As bordas serão revestidas em PVC, da mesma cor do laminado, espessura menor que 1,5mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos) com perfeito acabamento. O batente deverá ser fixado por meio de parafusos no montante vertical e possuir canaleta para fixação de perfil para vedação, e deverá receber em todo o seu perímetro um perfil em silicone ou equivalente técnico, para permitir o amortecimento do impacto e melhorar o isolamento sonoro. Os batentes e as dobradiças deverão permitir a inversão de abertura de porta sem necessidade de substituição e/ou fornecimento de novos componentes, para permitir futuras adequações de layout. Para cada conjunto de porta será considerado o fornecimento de fechadura tipo alavanca. Referências: *La Fonte 515 AEE* ou *IMAB Vert 02*, com rosetas, ou similar, e no mínimo quatro dobradiças em alumínio com anéis e sistema de encaixe no batente por sistema de "gaveta", com objetivo de maior precisão no seu ajuste de altura. A roseta não deverá interferir no fechamento da porta.

Critério de medição: Por unidade entregue no local, instalada, e aceita pela Fiscalização.

Local de aplicação: Conforme indicado em projeto, ou em substituição/manutenção de existente.

8.2.2.10. Serviço de instalação de porta de giro cega em folha única completa, em madeira com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios - un.

Serviço de instalação de porta de giro cega em folha única completa, em madeira com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios, especificada no item anterior. Neste serviço, está contemplada a realização de pequenas adequações de elétrica, lógica e telefonia, quando necessárias.

Deverão ser obedecidos os procedimentos necessários para atendimento das normas vigentes.

Critério de medição: Por unidade de porta de giro cega em folha única completa, em madeira com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios, aferido em projeto e instalada conforme levantamento no local.

8.2.2.11. Porta de giro mista em folha única completa, em madeira e vidro único com película listrada e com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios (cor a definir) - un.

Conjunto de porta de giro em folha única, configurada do tipo mista, tendo painéis totalmente cegos do piso até a altura de 900 mm, e vidro único com película listrada na horizontal, a partir do painel cego até altura de 2600mm, com estrutura 100% em alumínio extrudado de acabamento anodizado natural fosco, com espessura final de 80mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), medido pelo batente, devendo ser compatível com a divisórias modulares de 80mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), com 910mm de largura entre batentes, permitindo um vão livre de 868mm. A porta com espessura final de 37mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), prevê na parte inferior, até 900mm, folha totalmente cega confeccionada com duas chapas de MDP ou MDF de origem de reflorestamento de 15mm de espessura (com tolerância de 10% para mais ou para menos), revestidas em laminado melamínico em padrão liso ou madeirado, cor a definir, e miolo interno composto por uma chapa de MDF cru de 6mm de espessura, e as bordas serão revestidas em PVC, da mesma cor do laminado, espessura menor que 1,5mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos) com perfeito acabamento, e na parte superior, até a altura de 2600mm, quadro de vidro único encaixilhado individualmente, com vidro laminado de segurança de 6mm, incluindo película listrada na horizontal, com listras translúcidas e transparentes, com medidas a definir, instalada entre lâminas de vidro ou em uma face do vidro, através do contato da água com a cola existente na própria película, sem pontas aparentes, com acabamento em toda área de vidro laminado. Os quadros de painéis contraplacados e de vidros deverão ser encaixilhados num requadro único em alumínio extrudado. O batente deverá ser fixado por meio de parafusos no montante vertical e possuir canaleta para fixação de perfil para vedação, e deverá receber em todo o seu perímetro um perfil em silicone ou equivalente técnico, para permitir o amortecimento do impacto e melhorar o isolamento sonoro. Os batentes e as dobradiças deverão permitir a inversão de abertura de porta sem necessidade de substituição e/ou fornecimento de novos componentes, para permitir futuras adequações de layout. Para cada conjunto de porta será considerado o fornecimento de fechadura tipo alavanca. Referências: *La Fonte 515 AEE* ou *IMAB Vert 02*, com rosetas, ou similar, e no mínimo quatro dobradiças em alumínio com anéis e sistema de encaixe no batente por sistema de "gaveta", com objetivo de maior precisão no seu ajuste de altura. A roseta não deverá interferir no fechamento da porta.

Critério de medição: Por unidade entregue no local, instalada, e aceita pela Fiscalização.

Local de aplicação: Conforme indicado em projeto, ou em substituição/manutenção de existente.

8.2.2.12. Serviço de instalação de porta de giro mista em folha única completa, em madeira e vidro único com película listrada e com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios - un.

Serviço de instalação de porta de giro mista em folha única completa, em madeira e vidro único com película listrada e com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios, especificada no item anterior. Neste serviço, está contemplada a realização de pequenas adequações de elétrica, lógica e telefonia, quando necessárias.

Deverão ser obedecidos os procedimentos necessários para atendimento das normas vigentes.

Critério de medição: Por unidade de porta de giro em folha única completa, com batentes e com os respectivos acessórios, aferido em projeto e instalada conforme levantamento no local.

8.2.2.13. Manta de lã de pet para tratamento térmico e acústico, com os respectivos acessórios – m².

Manta de lã de Pet com desempenho térmico e acústico para divisórias modulares, produzida a partir da fibra de poliéster (garrafas PET) 100% recicladas, por processo eco sustentável (sem adição de resinas, sem a utilização de água e sem emissões de carbono no ambiente), 100% reciclável e reaproveitável mesmo após instalado. Material não combustível e não propagador de chamas, comprovado por laudos/testes em laboratórios competentes. Densidade de 10kg/m³ com espessura mínima de 40mm.

Os Laudos/Testes deverão ser apresentados no momento do fornecimento do produto, durante a vigência contratual, devendo ser comprovado sua aquisição por meio de nota fiscal.

Critério de medição: Área (m2) a ser tratada aferida em projeto, e instalada, conforme levantamento no local.

Local de aplicação: Conforme indicado em projeto, ou em substituição/manutenção de existente.

8.2.2.14. Serviço de instalação de manta de lã de pet para tratamento térmico e acústico, com os respectivos acessórios – m².

Serviço de instalação de manta de lã de pet para tratamento térmico e acústico, com os respectivos acessórios, especificada no item anterior.

Deverão ser obedecidos os procedimentos necessários para atendimento das normas vigentes.

Critério de medição: Área (m2) a ser tratada/instalada, aferida em projeto, e instalada conforme levantamento no local.

8.2.2.15. Revestimento piso teto em painel cego total, tipo Lambri (cor a definir) - m².

Revestimento piso teto do tipo lambri, com espessura final de 60mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), configurada do tipo cega total, com placas até o teto, contraplacadas em MDP ou MDF de origem de reflorestamento, com 15 mm de espessura (com tolerância de 10% para mais ou para menos) revestidas em laminado melamínico em padrão liso ou madeirado, cor a definir, com bordas em PVC da mesma cor do laminado, espessura menor que 1,5mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), com paginação ou modulação personalizada, podendo o acabamento entre painéis ser do tipo "junta seca" ou possuir um canal de até 10mm entre placas (com tolerância de 10% para mais ou para menos), a ser definido no projeto executivo, com estrutura 100% em alumínio extrudado de acabamento anodizado natural fosco.

O sistema de montagem e fixação dos painéis será em sistema de grapas de nylon ou equivalente técnico fixadas na placa, encaixadas sob pressão ou por ação gravitacional em sistema de engate em nylon ou equivalente técnico fixadas no montante estrutural/vertical, permitindo assim saque frontal e individual das placas e seu perfeito alinhamento, mantendo os painéis estáveis e nivelados. Não serão permitidos apoios nos montantes horizontais (travessas).

Painéis confeccionados em MDP ou MDF de origem de reflorestamento, revestido em laminado melamínico em padrão liso ou madeirado, cor a definir com 15 mm de espessura (com tolerância de 10% para mais ou para menos), com bordas em PVC da mesma cor do laminado, coladas a quente com espessura menor que 1,5mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos) com perfeito acabamento, com placa frontal de fechamento. As placas em MDP ou MDF serão instaladas através de grapas de nylon ou equivalente técnico fixadas na placa, encaixadas sob pressão ou por ação gravitacional em sistema de engate em nylon ou equivalente técnico fixadas no montante estrutural/vertical, permitindo assim saque frontal e individual das placas e seu perfeito alinhamento, podendo o acabamento entre painéis, a definir, ser do tipo “junta seca” ou possuir um canal de até 10mm entre placas (com tolerância de 10% para mais ou para menos). Caso a opção seja pela solução com canal, deverá ser considerado uso de juntas acústicas em PVC rígido ou equivalente técnico para melhor acabamento, além dos complementos necessários. Essa situação será definida no projeto executivo. A estrutura será 100% em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco em todos os perfis, com espessura mínima (parede) de 1,3mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), para garantir maior resistência e melhor fixação e/ou junção dos elementos estruturais. Montante vertical e estruturais em alumínio e parede de 1,3mm de espessura (com tolerância de 10% para mais ou para menos) com guia de piso e conectores de parede em perfil liso em alumínio extrudado, formato em “U” fixado por meio de buchas na parede, com a finalidade de iniciar uma parede de lambri. De acordo com o projeto executivo, os painéis poderão receber dobradiça e fecho tipo toque a fim de tornar acessível algum painel ou material instalado na parte interna e/ou caixas embutidas nas paredes revestidas.

Módulos: Modulação 900mm proporcionando uniformidade ao projeto, para facilitar o intercâmbio entre os módulos para possíveis mudanças de layout, e módulos variáveis, para arremates e fechamento de paredes, que não comportem múltiplos de 900mm. Altura do módulo: até 2600mm, sendo que além desta altura o módulo deverá ser complementado com modulo bandeira, obedecendo o mesmo critério da divisória. Espessura final: até 60mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos).

Rodapés: por definição de projeto, o produto deverá contar com opção de rodapés para passagem de rede elétrica, lógica e telefonia (calha eletrificável), com 2 ou mais repartições individuais, e com tampas individuais para fechamento frontal fixado por sistema de encaixe (pressão), facilitando assim o acesso e manutenção dos cabos ali instalados. Tanto as peças internas quanto as externas do rodapé deverão ter acabamento liso, isto é, sem rebarbas cortantes, de modo a evitar acidentes no manuseio e/ou o esmagamento dos cabos que vierem a ser instalados.

Entre o perfil e o piso, o teto ou a parede, deverá ser instalado perfis de espuma, EPDM ou equivalente técnico, para auxílio na vedação entre o lambri e os elementos de construção existentes. Nas saídas de parede deverão ser utilizados sistemas de absorção de desníveis de no mínimo 10 mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), mantendo o conjunto sempre nivelados, independentes dos desníveis e prumos incorretos. O sistema deverá prever solução para regulação de altura do montante, para se obter o perfeito nivelamento dos painéis.

Critério de medição: Área (m²) de superfície revestida com revestimento piso teto do tipo lambri, aferida em projeto, e instalada conforme levantamento no local.

Local de aplicação: Conforme indicado em projeto, ou em substituição/manutenção de existente.

8.2.2.16. **Serviço de instalação de revestimento piso teto em painel cego total, tipo lambri, com os respectivos acessórios – m².**

Serviço de instalação de revestimento piso teto em painel cego total, tipo lambri, com os respectivos acessórios, especificada no item anterior. Neste serviço, está contemplada a realização de pequenas adequações de elétrica, lógica e telefonia, quando necessárias.

Deverão ser obedecidos os procedimentos necessários para atendimento das normas vigentes.

Critério de medição: Área (m²) de superfície revestida com revestimento piso teto do tipo lambri, aferida em projeto, e instalada conforme levantamento no local.

8.2.2.17. **Serviço de instalação de revestimento piso teto em painel cego total, tipo lambri, com os respectivos acessórios – m².**

Serviço de instalação de revestimento piso teto em painel cego total, tipo lambri, com os respectivos acessórios, especificada no item anterior. Neste serviço, está contemplada a realização de pequenas adequações de elétrica, lógica e telefonia, quando necessárias.

Deverão ser obedecidos os procedimentos necessários para atendimento das normas vigentes.

Critério de medição: Área de superfície revestida com revestimento piso teto do tipo lambri, aferida em projeto, ou na ausência desse, conforme levantamento no local.

8.2.2.18. **Serviço de montagem de divisórias e portas existentes, com os respectivos acessórios – m².**

Serviço de montagem de divisórias e portas existentes, com os respectivos acessórios, devendo ser empregada a mesma técnica adotada nos serviços de instalação das divisórias, portas e acessórios novos, considerando a paginação/modulação e o layout do ambiente. Neste serviço, está contemplada a realização de pequenas adequações de elétrica, lógica e telefonia, quando necessárias.

Deverão ser obedecidos os procedimentos necessários para atendimento das normas vigentes.

Critério de medição: Área de divisória e portas, aferida em projeto, ou na ausência desse, conforme levantamento no local.

8.2.2.19. **Serviço de desmontagem de revestimento piso teto em painel cego total, tipo lambri, com os respectivos acessórios – m².**

Serviço de desmontagem de revestimento piso teto em painel cego total, tipo lambri, com os respectivos acessórios, com o devido cuidado, para posterior reaproveitamento, considerando a remoção para local indicado pelo fiscal da CONTRATANTE. Os materiais provenientes deverão ser armazenados em locais apropriados, indicados pela fiscalização, dentro da edificação, levando-se em conta a guarda e a prestação de contas do quantitativo dos materiais a serem reutilizados. Neste serviço, está contemplada a realização de pequenas adequações de elétrica, lógica e telefonia, quando necessárias.

Deverão ser obedecidos os procedimentos necessários para atendimento das normas vigentes.

Critério de medição: Área de superfície revestida em lambri, aferida em projeto, ou na ausência desse, conforme levantamento no local.

8.2.2.20. **Para os itens: Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa de até 20km) – m³; Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa acima de 20km até 100km) – m³ e Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa acima de 100km a 540km):**

O serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios, deverá ser em caminhão fechado do tipo “baú” ou similar, com identificação visível da contratada, cujas paredes da carroceria devem possuir proteções para evitar danos aos bens.

A CONTRATADA deverá realizar vistoria no local de origem para mensurar o volume de metros cúbicos a ser transferido, a ser validado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá seguir até o endereço de origem e retirar os bens listados, e devidamente identificados para o transporte.

Os defeitos ocasionados pelo transporte do mobiliário serão de responsabilidade da CONTRATADA. Ao chegar ao local de destino, a contratada deverá efetuar o desembarque do mobiliário para o espaço disponibilizado. O trabalho será supervisionado por um servidor que irá acompanhar toda a execução dos serviços e será responsável pela liberação dos mobiliários.

A qualquer momento os representantes da CONTRATANTE poderão indagar sobre qualquer procedimento que não atenda aos requisitos definidos no Termo de Referência.

Deverão ser obedecidos os procedimentos necessários para atendimento das normas vigentes.

Critério de medição: volume de materiais a serem transportados (divisórias, portas, acessórios e estruturas), medidos em m³, aferido em projeto, ou na ausência desse, conforme levantamento no local.

O cálculo do valor devido por mudança será precedido de verificação da distância entre as cidades de origem e destino e enquadramento na respectiva faixa de distância para constatação do valor unitário do metro cúbico utilizado para cálculo do transporte;

Obtido o valor unitário do metro cúbico transportado, correspondente a respectiva faixa de distância, este será multiplicado pelo total de metros cúbicos transportados, conforme fórmula abaixo:

$VDT = VM \times QM$

EM QUE:

$VDT = \text{VALOR DEVIDO TOTAL: VALOR A SER PAGO À EMPRESA CONTRATADA PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO};$

$VM = \text{VALOR DO METRO CÚBICO POR QUILOMETRO, CONFORME FAIXA DE DISTÂNCIAS};$

$QM = \text{QUANTIDADE DE METROS CÚBICOS TRANSPORTADOS};$

Quanto ao aferimento das distâncias a serem percorridas, para fins de cálculo e pagamento do valor devido pelo serviço executado, serão observadas aquelas entre as cidades de origem e destino;

A CONTRATADA deverá justificar eventuais discrepâncias entre a cubagem (m³) informada pela CONTRATANTE e calculada pela CONTRATADA considerando as especificações técnicas de empilhamento que demonstrem as situações em que o espaço ocupado pelo volume seja maior que as dimensões reais do objeto a ser transportado.

Exemplo 01:

Distância a ser percorrida: 20km

VM: Valor do metro cúbico na faixa de até 20km: R\$ 100,00

$QM = 30m^3$

$VDT: VM \times QM = 100,00 \times 30 = R\$ 3.000,00$

Exemplo 02:

Distância a ser percorrida: 60km

VM: Valor do metro cúbico na faixa acima de 20km até 100km: R\$ 200,00

$QM = 40m^3$

$VDT: VM \times QM = 200,00 \times 40 = R\$ 8.000,00$

Exemplo 03:

Distância a ser percorrida: 320km

VM: Valor do metro cúbico na faixa acima de 100km até 540km: R\$ 400,00

$QM = 50m^3$

$VDT: VM \times QM = 400,00 \times 50 = R\$ 20.000,00$

No quadro abaixo, são indicados os locais de origem e possíveis destinos:

Rota	Origem	Destino
1	Edifício Sede do Ministério da Economia em São Paulo, Av. Prestes Maia, 733, Luz - CEP 01031-000 - São Paulo – SP	Depósito do Ministério da Economia - Rua Ely, 1172, Vila Maria - CEP 02144-012 - São Paulo – SP

2	Superintendência Regional do Trabalho em Araçatuba - Av. João Arruda Brasil, 1626, São Joaquim - CEP 16050-400 - Araçatuba – SP	Depósito do Ministério da Economia - Rua Ely, 1172, Vila Maria - CEP 02144-012 - São Paulo – SP
3	Edifício da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional em Araçatuba - Rua Campos Sales, 70, Centro - CEP 16010-230 - Araçatuba – SP	Depósito do Ministério da Economia - Rua Ely, 1172, Vila Maria - CEP 02144-012 - São Paulo – SP
4	Edifício da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional em Guarulhos - Rua Luiz Turri, 44, Vila América - CEP 07095-060 - Guarulhos – SP	Depósito do Ministério da Economia - Rua Ely, 1172, Vila Maria - CEP 02144-012 - São Paulo – SP
5	Edifício da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional em Sorocaba - Av. General Osório, 986, Bairro Trujillo - CEP 18060-502 - Sorocaba – SP	Depósito do Ministério da Economia - Rua Ely, 1172, Vila Maria - CEP 02144-012 - São Paulo – SP
6	Edifício Sede do Ministério da Economia em São Paulo, Av. Prestes Maia, 733, Luz - CEP 01031-000 - São Paulo – SP	FUNASA - Fundação Nacional de Saúde - Rua Bento Freitas, 46 - Vila Buarque - CEP 012200-000- São Paulo – SP
7	Controladoria Geral da União - Regional São Paulo, Av. Paulista, 1804, 18º Andar, Bela Vista - CEP 01310-922 - São Paulo – SP	Depósito do Ministério da Economia - Rua Ely, 1172, Vila Maria - CEP 02144-012 - São Paulo – SP

8.2.2.21. DAS AMOSTRAS: Informações constantes no item 8.8.3 do Edital e no Item 7 do Estudos Técnicos Preliminares - "Das Amostras", Anexo I do Termo de Referência.

8.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.3.1. A CONTRATADA, antes de executar quaisquer serviços, deverá contatar a CONTRATANTE para a obtenção de informações visando à prevenção de riscos de qualquer natureza decorrentes das particularidades locais para os serviços a serem executados e das interfaces com outras disciplinas.

8.3.2. A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento dos serviços. No prédio, as sobras de materiais inúteis deverão ser adequadamente acondicionadas (caixas, sacos, outros), e semanalmente, deverão ser removidas para áreas externas ao prédio, em locais permitidos pela legislação municipal (bota-fora, caçambas, outros), não sendo admitido qualquer tipo de armazenamento fora das frentes de serviço.

8.3.3. Uma vez finalizados os serviços, a CONTRATADA removerá as sobras de materiais inúteis para locais permitidos pela legislação municipal (bota-fora, caçambas, outros), e procederá à remoção de todo o equipamento que lhe pertencer e deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

8.3.4. Todo entulho deverá ser removido semanalmente para áreas externas ao prédio, em locais permitidos pela legislação municipal (bota-fora, caçambas, outros), não sendo admitido qualquer tipo de armazenamento de entulho fora das frentes de serviço.

8.3.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA, os custos envolvidos na remoção de entulhos.

8.3.6. No prédio, o entulho deverá ser adequadamente acondicionado (caixas, sacos, outros).

8.3.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA, o transporte dos materiais utilizados.

8.3.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado no patrimônio do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

8.3.9. Todos os remanejamentos que se fizerem necessários, ficarão por conta da CONTRATADA, transporte de materiais usados e limpeza da área em geral.

8.3.10. A retirada de pertences pessoais e de valor ficará a cargo do usuário do local.

8.3.11. Todas as unidades de medidas e dimensões apresentadas neste termo de referência servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA em proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços objeto deste termo de referência.

8.3.12. O fornecimento de materiais e a execução dos serviços serão de acordo com as demandas dos órgãos e deverá seguir, obrigatoriamente, as especificações dos materiais constantes no Termo de Referência.

8.3.13. Para os serviços demandados para cada unidade que forem coincidentes nos prazos, a empresa deverá disponibilizar equipes para cada serviço, de forma a não causar prejuízo ao desenvolvimento dos mesmos em relação ao tempo de execução.

8.3.14. No valor proposto deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como as demais despesas indispensáveis à realização dos serviços.

8.4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

8.4.1. A CONTRATADA, quando necessário, deverá executar os trabalhos complementares ou correlatos das instalações e remoções, tais como: substituição de vidros e/ou pisos, aplicação de massa corrida, bem como os arremates, inclusive pintura dos locais afetados, mantendo o padrão de acabamento existente.

8.5. PROCEDIMENTOS DE MONTAGEM GERAL.

8.5.1. A CONTRATADA deverá seguir as Normas aplicáveis da ABNT em vigor, especialmente a NBR-15141/08, NBR 13964/03, NBR 9050/20 e respectivas correlatas, bem como as práticas usuais consagradas para a execução dos serviços e as práticas SEDAP.

8.6. DO FERRAMENTAL, DA IDENTIFICAÇÃO E DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

8.6.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a observação e adoção dos equipamentos de segurança adequados, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só em relação aos seus funcionários, como também, com relação aos funcionários da CONTRATANTE e demais usuários.

8.6.2. Caberá a CONTRATADA a montagem e desmontagem de andaimes, assim como assumir a responsabilidade do fechamento das áreas, próximas do local onde estiverem sendo executados os serviços, caso necessário.

8.6.3. É vedada a utilização de qualquer equipamento ou ferramental de propriedade da CONTRATANTE, durante a realização dos serviços, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de todo o equipamento requerido, inclusive os necessários ao transporte de entulho, materiais e equipamentos.

8.6.4. Todos os funcionários e prestadores de serviço da CONTRATADA deverão estar uniformizados, identificados através do uso de crachás e munidos dos EPI requeridos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR6 – Equipamento de Proteção Individual / NR1 – Disposições Gerais), específicas para cada função.

8.6.5. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a norma reguladora NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, publicada pela Federação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO do Ministério do Trabalho e Manual de Aplicação da NR 18 publicado pelo Sindicato da Construção Civil do Estado de São Paulo. Complementarmente, deverão ser tomadas outras medidas preventivas necessárias para evitar acidentes de trabalho e para garantir a segurança individual e coletiva das pessoas envolvidas nos serviços, dos ocupantes do prédio, e inclusive de vizinhos e de terceiros.

8.7. DA MÃO DE OBRA.

8.7.1. Deverá ser empregada mão de obra qualificada, com especialização para cada tipo de serviço a ser executado.

8.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização, antes do início dos serviços, a relação dos funcionários que irão prestar serviço naquele local, com os respectivos números das cédulas de identidade (Registro Geral - RG).

8.7.3. A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição da equipe de trabalho sempre que julgue necessário e conveniente à boa execução dos serviços.

8.8. DAS LOCALIDADES E DO HORÁRIO DE TRABALHO.

8.8.1. Os serviços poderão ser realizados nos locais enumerados abaixo ou em outros a serem definidos pela autoridade, dentro da faixa de 540 km daqueles locais:

- Edifício Sede do Ministério da Economia em São Paulo, Av. Prestes Maia, 733, Luz - CEP 01031-000 - São Paulo – SP
- Superintendência Regional do Trabalho em Araçatuba - Av. João Arruda Brasil, 1626, São Joaquim - CEP 16050-400 - Araçatuba – SP
- Edifício da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional em Araçatuba - Rua Campos Sales, 70, Centro - CEP 16010-230 - Araçatuba – SP
- Edifício da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional em Guarulhos - Rua Luiz Turri, 44, Vila América - CEP 07095-060 - Guarulhos – SP
- Edifício da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional em Sorocaba - Av. General Osório, 986, Bairro Trujillo - CEP 18060-502 - Sorocaba – SP
- Edifício da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Osasco - Rua Avelino Lopes, 170 - Centro - CEP 06090-902 - Osasco – SP
- FUNASA - Fundação Nacional de Saúde - Rua Bento Freitas, 46 - Vila Buarque - CEP 012200-000- São Paulo – SP
- Controladoria Geral da União - Regional São Paulo, Av. Paulista, 1804, 18º Andar, Bela Vista - CEP 01310-922 - São Paulo – SP

8.8.2. No intuito de minimizar os transtornos causados pela interrupção da energia, caso haja necessidade, a CONTRATADA deverá programar em conjunto com a CONTRATANTE as datas para execução dos serviços.

8.8.3. Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, porém, a critério do órgão, a execução pode ser deslocada para outros horários (noturno ou dias não úteis), caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos do órgão, o que não implicará em qualquer custo adicional para o órgão.

8.8.4. A CONTRATADA deverá respeitar os horários definidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.

8.8.5. Para fins da execução dos serviços, a empresa alocará nas dependências do órgão, recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão-de-obra qualificada e especializada.

8.9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS.

8.9.1. O licitante deverá ofertar as seguintes condições de garantia:

8.9.1.1. **Todos os materiais (grupo 01)** deverão apresentar **garantia de 05 (cinco) anos** contra defeitos técnicos de fabricação ou instalação a partir do recebimento definitivo, excluindo os danos causados por mau uso do equipamento ou intervenção de terceiros, enquanto que **os respectivos serviços de instalação (grupo 01)** deverão apresentar **garantia de 01 (um) ano** a partir do recebimento definitivo.

8.9.1.2. **Os serviços de desmontagem, de montagem e de transporte (grupo 02),** deverão apresentar **garantia de 1 (um) ano** a partir do recebimento definitivo.

8.9.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica e as devidas manutenções para o perfeito funcionamento dos produtos e, sendo necessário, substituir as peças que apresentarem eventuais defeitos ou danos ocasionados na desmontagem, transporte ou montagem do mobiliário sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.9.3. O prazo de atendimento da assistência técnica será de no máximo 3 (três) dias úteis a partir da solicitação que poderá ocorrer por e-mail ou contato telefônico, inclusive para substituição de peças que apresentarem eventuais defeitos por ocasião dos danos ocasionados na divisórias, portas e acessórios sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.9.4. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, manutenção dos materiais, transporte, mão de obra, passagens, traslados e estadias para técnicos e montadores, quando necessário, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

8.9.5. Cessa a garantia se o produto for modificado ou consertado por terceiros ou por pessoas não autorizadas e se as peças fabricadas tiverem sido montadas por terceiros.

8.10. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.10.1. O prazo para fornecimento dos materiais e execução dos serviços de instalação, desmontagem e montagem de divisórias, portas e acessórios será de acordo com o seguinte cronograma:

- a) Para execuções e entregas de áreas até 500m²: até 90 dias
- b) Para execuções e entregas de áreas de 500m² a 2.000m²: 120 dias
- c) Para execuções e entregas de áreas de 2.000² a 4.000m²: 150 dias
- d) Para execuções e entregas de áreas acima de 4.000m²: 180 dias;

8.10.2. Somam-se aos períodos acima detalhados, os prazos, a contar do recebimento da documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA, de 10 dias para recebimento provisório e de 10 dias, a contar do recebimento provisório, para o recebimento definitivo.

8.10.3. Quando da solicitação isolada de material e/ou equipamento, o prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho.

8.10.3.1. Entende-se por entrega isolada quando for necessária a aquisição de apenas um item da planilha orçamentária.

8.10.4. Para o serviço de transporte de mobiliário (divisórias, portas e acessórios):

Serviço	Prazo de Execução
Retirada dos mobiliários no local de origem	Em até 5 (cinco) dias a partir da solicitação. A CONTRATADA deverá agendar previamente com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias.
Transporte dos mobiliários do local de origem para o local de destino – até 100km rodados	Em até 2 (dois) dias úteis após a retirada do mobiliário.
Transporte dos mobiliários do local de origem para o local de destino – acima de 100km a 540km rodados	Em até 4 (quatro) dias úteis após a retirada do mobiliário.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. Qualquer material necessário a execução dos serviços, deve ser providenciado pela CONTRATADA, sendo a mesma a única responsável por sua utilização e guarda do material.

9.1.1.1. A CONTRATADA deverá seguir as recomendações do fabricante a fim de evitar o armazenamento de materiais/equipamentos em condições diferentes daquelas recomendadas por este.

9.1.1.2. Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais peças e equipamentos considerados impróprios pela fiscalização.

9.1.1.3. Caso haja impugnação de algum material, peças ou equipamentos por parte do Ministério, a empresa ficará obrigada a retirá-lo do recinto de utilização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. As especificações dos materiais necessários ao perfeito funcionamento do conjunto, deverão seguir as normas vigentes e os procedimentos deste documento.

9.1.3. Todos os materiais deverão ser entregues no local dos serviços pelo fabricante ou pela CONTRATADA.

9.1.4. Todos os materiais a serem utilizados serão novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. As especificações dos materiais necessários ao perfeito funcionamento do conjunto, deverão seguir as normas vigentes e os procedimentos deste documento.

9.1.5. Os padrões de qualidade são previstos em cada item do pregão, devendo obrigatoriamente serem seguidos pela CONTRATADA.

9.1.6. Todas as características dos materiais indicados no presente Termo de Referência servem como base para aquisição/instalação por parte da CONTRATADA.

9.1.7. Em caso de dúvida, e antes da instalação, todos os equipamentos / materiais a serem utilizados deverão ser submetidos à consulta da CONTRATANTE.

9.1.8. A substituição por equipamento/material similar equivalente somente deverá ser aprovada desde que não seja alterada a confiabilidade do sistema e nem seja alterado substancialmente o projeto já aprovado. Os itens a serem substituídos deverão obrigatoriamente apresentar as mesmas características, desempenho operacional, vida útil e condições de manutenção.

9.1.9. Caso a CONTRATADA utilize materiais cuja qualidade seja questionada pela Fiscalização, caberá à mesma comprovar que os referidos materiais estão de acordo com as Normas Técnicas, mantendo a similaridade e equivalência, através de testes, atestados, certificados, etc.

9.1.10. A fiscalização poderá solicitar uma vistoria em conjunto com o representante do fabricante, visando obter o melhor controle de qualidade possível dos serviços e produtos utilizados.

9.1.11. Caberá à CONTRATADA transportar os materiais / equipamentos até o local da instalação.

9.1.12. Após a entrega dos materiais/equipamentos e na eventualidade de ocorrer avaria nesses itens, a CONTRATADA deverá substituí-los, por sua conta.

9.1.13. Caso haja impugnação de algum material, peças ou equipamentos por parte do CONTRATANTE, a empresa ficará obrigada a retirá-lo do recinto de utilização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.14. A implantação do local deve ser precedida de logística que deverá contemplar: armazenamento de materiais, ferramentas, sanitários, entulhos/materiais desmobilizados e rotas para descarte, etc.

9.2. DA PROGRAMAÇÃO DE FORNECIMENTO, ARMAZENAGEM E DANOS EM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

9.2.1. O fornecimento de materiais pela CONTRATADA deverá ser programado em função das necessidades da instalação.

9.2.2. As entregas dos materiais deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, de maneira que os mesmos fiquem perfeitamente armazenados e não percam as condições ideais de aplicação como material novo.

9.2.3. Qualquer material que porventura venha a estragar-se no almoxarifado quer seja da CONTRATADA ou no almoxarifado no local dos serviços, deverá ser substituído pela CONTRATADA independente da solicitação da CONTRATANTE.

9.2.4. Durante a execução dos serviços até a entrega total das instalações, a CONTRATADA deverá substituir qualquer material ou equipamento de sua responsabilidade que venha a ser avariado.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.2. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa para execução de serviços de desmontagem, montagem, transporte e instalação de divisórias, portas, e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais para atender demandas dos seguintes órgãos:

- Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de São Paulo (SRA/SP);
- Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo (SRTE/SP);
- Receita Federal do Brasil (RFB);
- Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região - São Paulo (PRFN-3);
- Fundação Nacional de Saúde (FUNASA);
- Controladoria Geral da União - Regional São Paulo (CGU).

10.3. Essa contratação advém da necessidade de adequação dos espaços físicos dos órgãos participantes, a fim de garantir a funcionalidade e conforto dos usuários das instalações, para os fins a que se destinam, adquirindo-se os bens patrimoniais inerentes às tarefas dos servidores, e em consideração a extinção, junção e/ou alteração de algumas localidades da PRFN-3. Dessa forma, essa aquisição se apresenta na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de propiciar conforto e condições adequadas de trabalho.

10.4. Por outro lado, com a necessidade de mudanças de layouts da organização, novos espaços foram e serão criados por divisórias nesses ambientes, tais como: gabinetes, salas de reuniões, salas técnicas e administrativas. Sendo assim, para atender as futuras demandas de mudança de layout para criação desses espaços, haverá necessidade da execução de serviços de desmontagem, montagem, transporte e instalação de divisórias, portas, e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais.

10.5. Eventual saldo do quantitativo estimado poderá ser utilizado em outras localidades não previstas inicialmente conforme a necessidade.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

- 11.13. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.14. Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA aos locais da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 11.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.16. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços e entregar os materiais conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados e os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

- 12.23. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 12.24. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 12.25. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 12.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 12.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 12.28. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 12.29. Compete à CONTRATADA garantir e responsabilizar-se, pela perfeita execução das instalações em tela, nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir e / ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer serviço ou material que não esteja de acordo com as condições deste Termo de Referência, bem como não executados a contento.
- 12.30. A CONTRATADA, antes de executar quaisquer serviços, deverá contatar a CONTRATANTE para a obtenção de informações visando à prevenção de riscos de qualquer natureza decorrentes das particularidades locais para os serviços a serem executados e das interfaces com outras disciplinas.
- 12.31. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 12.32. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 12.33. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12.33.1. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12.34. Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, nos prazos previstos no Edital e seus anexos todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 12.35. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 12.36. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 12.37. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- 12.38. Apresentar as declarações firmadas pelos terceirizados indicados aos postos de serviços contratados, em conformidade com o artigo 5º, inciso II, da Portaria ME nº 1.144, de 3 de fevereiro de 2021, atestando ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo, nos termos do disposto no inciso II do artigo 2º daquele normativo.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

13.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

13.1.2. Poderá haver a subcontratação para os itens:

- Grupo 2 - Item 4 - Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa de até 20km) - m³;
- Grupo 2 - Item 5 - Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa acima de 20km até 100km) - m³;
- Grupo 2 - Item 6 - Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa acima de 100km a 540km) - m³.

13.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.1.1. A execução contratual será acompanhada pela equipe de fiscalização, nomeada em portaria e composta por gestor e fiscal técnico.

16.1.2. A comunicação entre a Administração, a Equipe de Fiscalização e a CONTRATADA poderá ocorrer por meios eletrônicos, telefone, ou pessoalmente, devendo ser registrado em e-mail ou ata de reunião, os acordos e atos firmados entre as partes.

16.1.3. Após a emissão da Ordem de Serviço – a CONTRATADA deverá apresentar a fiscalização para aprovação um cronograma físico financeiro dos serviços (especificando todos os itens constantes na planilha orçamentária) que deverá retratar com a máxima precisão, os prazos de instalação para os pagamentos que couberem dentro do prazo de execução definido no edital.

16.1.4. O fiscal técnico deverá realizar semanalmente vistoria no local da realização dos serviços, para verificação dos resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e a qualidade demandada, deverá verificar a qualidade e quantidade dos recursos e materiais utilizados, e caso necessário deverá propor a adequação dos serviços prestados a rotina de execução estabelecida.

16.1.5. A empresa CONTRATADA deverá apresentar a fiscalização, antes de iniciar os serviços, uma lista contendo todos os materiais e produtos com as devidas especificações técnicas a serem utilizados em cada etapa dos serviços, para a aprovação da fiscalização.

16.1.6. O fiscal técnico deverá realizar, conforme a necessidade, vistoria diária, semanal ou mensal no local da realização dos serviços, para verificação dos resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e a qualidade demandada, deverá verificar a qualidade e quantidade dos recursos e materiais utilizados, e caso necessário deverá propor a adequação dos serviços prestados a rotina de execução estabelecida.

16.1.7. Para o aceite provisório, a fiscalização do contrato deverá verificar se todos os itens descritos na planilha orçamentária e cronograma foram instalados e se estão de acordo com as especificações técnicas aprovadas.

16.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

16.2.1. não produziu os resultados acordados;

16.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. O prazo de validade;

18.5.2. A data da emissão;

18.5.3. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

18.5.4. O período de prestação dos serviços;

18.5.5. O valor a pagar; e

18.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

- 20.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.10. Será considerada extinta a garantia:
- 20.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 20.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 20.12. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e
- 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.8.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. **Os critérios da qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:**
- 22.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 22.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas.
- 22.3.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 1 ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 22.3.1.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR:** O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, com a apresentação de suas respectivas notas fiscais, comprovando que realizou ou realiza o *fornecimento e instalação de divisórias, portas e respectivos acessórios, conforme condições e exigências, estabelecidas neste instrumento, de no mínimo 1.100 m² (um mil e cem metros quadrados).*
- 22.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

22.3.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

22.3.4. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo entregar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

22.3.5.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

22.3.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS DIVISÓRIAS, PORTAS, LAMBRIS E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS:**

22.3.6.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I) CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO ABNT NBR 15141:2008 – DIVISÓRIA TIPO PISO TETO e/ou LAUDOS TÉCNICOS exigidos pela NBR 15141:2008.

a) Será aceita Certificação de Conformidade de Produto ou Laudos Técnicos de produto de linha do fornecedor, desde que semelhante ao objeto licitado;

b) Tal certificado será analisado e poderá ser aceito, a critério da SRA/SP, desde que a divisória de linha seja comprovadamente executada pelo fabricante, através de consulta ao sítio da ABNT ou OCP (Organização Certificadora de Produto) acreditado pelo Inmetro, e que atenda a critérios mínimos de semelhança de finalidade, estrutura básica, material, funcionalidade, acabamentos, cores, dimensões, espessuras, densidade do material acústico e tipo de material (madeira, alumínio, vidro, espuma) utilizado no produto de linha certificado pelo fabricante;

II) CERTIFICADO CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA, comprovando que na fabricação do produto, os componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada:

a) Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva;

b) Os referidos certificados (selos) deverão ser emitidos em nome da empresa arrematante da licitação (proponente) ou do fornecedor da matéria prima utilizada na fabricação dos produtos da licitante, desde que comprovada através de declaração de fornecimento assinada pelas partes. Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras;

c) A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, por amostragem, nas entregas dos produtos, solicitar a comprovação de que todos os componentes de madeira utilizados na fabricação dos mesmos contenham madeira de origem nativa ou plantada, procedentes de manejo florestal sustentável, de acordo com a Certificação apresentada.

III) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF/APP IBAMA em nome da empresa fabricante da divisória, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4), conforme Instrução Normativa IBAMA Nº 11 DE 13/04/2018;

IV) DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE, exclusivamente nos casos em que a empresa arrematante não for a fabricante do bem, firmada entre o proponente (fornecedor) e a empresa fabricante da divisória, com o objetivo de estabelecer responsabilidade recíproca sobre o bem a ser fornecido – art. 18 do Código do Consumidor;

V) LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO em nome da empresa fabricante da divisória, emitida pelo Órgão de Proteção Ambiental competente da região (Federal, Estadual e/ou Municipal), conforme resolução CONAMA 237 de 1997;

VI) CATÁLOGO / MANUAL com o desenho ilustrativo, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação, demonstrando a adequação da linha da licitante às especificações requeridas neste Termo de Referência.

22.4. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências sempre que julgar necessário. As decisões do Pregoeiro poderão fundamentar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.5.1. Valor Global: R\$ 23.406.733,31 (vinte e três milhões, quatrocentos e seis mil setecentos e trinta e três reais e trinta e um centavos).

22.5.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante do item 1.1 do Termo de Referência.

22.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O custo estimado da contratação é de 23.406.733,31 (vinte e três milhões, quatrocentos e seis mil setecentos e trinta e três reais e trinta e um centavos).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

- 24.2. Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:
- 24.2.1. Anexo I do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar.
- 24.2.2. Anexo II - Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 10880.101354/2022-80

2. Informações Complementares

O Ministério da Economia, órgão da estrutura da Administração Pública Federal, cuida basicamente da formulação e execução da política econômica, no desempenho de sua função institucional.

A Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de São Paulo (SRA/SP) é órgão da área meio dentro da estrutura organizacional do Ministério da Economia no Estado de São Paulo, subordinada à Secretaria Executiva. De tal maneira, a SRA/SP segue as diretrizes e objetivos do Planejamento Estratégico Geral do Ministério da Economia em nível nacional, portanto, fazem parte de um planejamento estratégico sistêmico e integrado e atende as necessidades dos Órgãos atrelados ao Ministério da Economia para melhor atendimento no planejamento, gestão e execução de suas atividades administrativas.

O Decreto nº 9.745 de 08/04/2019, definiu as competências regimentais e a estrutura organizacional do Ministério da Economia, integrando as estruturas administrativas nas unidades descentralizadas, visando a eficiência e eficácia dos serviços.

Desta forma, esta contratação está alinhada ao objetivo estratégico no sentido de aumentar a eficiência e a eficácia nas contratações de serviços.

Principais normativos que disciplinam os serviços a serem contratados são:

- Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- Lei nº 9503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como as regras de circulação na cidade de São Paulo, referentes à zona municipal de restrição de caminhões e demais legislações relacionadas;
- ABNT NBR 9050/2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 15141/2008 – Móveis para escritório - Divisória modular tipo piso-teto.

Análise da contratação anterior, série histórica, identificando as inconsistências ocorridas:

A contratação anterior, processo SEI nº 10880.101017/2020-21, até o presente momento, deu-se de forma satisfatória, havendo bom atendimento pelas empresas contratadas quanto aos objetos.

Relevante salientar que na fase de adjudicação, houve recurso de uma das empresas de divisórias, Bradiv Indústria e Comércio Ltda. junto ao Tribunal de Contas da União, conforme demonstrado no processo SEI nº 1606311643094. Em suma, o Acórdão nº 330/2021 - TCU - Plenário indeferiu o pedido de concessão de medida cautelar formulado pela representante, ainda que parcialmente procedente. À SRA-SP coube a ciência dos seguintes itens, transcritos a seguir:

9.4. dar ciência ao Ministério da Economia (Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em São Paulo), com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, sobre a seguinte impropriedade/falha, identificada no Pregão Eletrônico SRP 19/2020, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

9.4.1. evitar a utilização de termos vagos ou subjetivos em análises técnicas, fazendo constar dos estudos técnicos preliminares as justificativas para todas as exigências constantes do edital e termo de referência, como modo de dar maior objetividade ao julgamento das propostas;(…).

Deste modo, faremos as alterações necessárias nos Estudos Técnicos Preliminares, Edital e Termo de Referência para que as exigências sejam claras e objetivas, conforme solicitado pelo órgão de controle.

Classificação da natureza dos serviços em cumprimento à Lei 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011: não se aplica.

Equipe de Planejamento (documento SEI nº 25103059):

Como responsáveis pelos Estudos Preliminares, Pesquisas de Preços, Planilha de Formação de Custos, Gestão de Riscos:

- Karen Sayuri Matsuy - Arquiteta - (Representante Engenharia) - SIAPE 2122848 - CPF: 364.825.508-86
- Márcio Rodrigo Gasparini - Engenheiro Civil - (Representante Engenharia) - SIAPE 3157711 - CPF: 186.559.198-02
- Eduardo Luiz Ronchete da Silva - Engenheiro Civil - (Representante Engenharia) - SIAPE 3193313 - CPF: 347.062.738-03

Como responsáveis pela Agendamento e Coordenação das Reuniões de Planejamento, informações para elaboração da Minuta do Termo de Referência, Mapas de Risco e Justificativas:

- Marcos Mendonça Pesqueira - Analista Técnico Administrativo - (Representante DRL) - SIAPE - 2124614 - CPF: 073.853.298-37
- Patrícia Dessimoni Raucci Mendonça - Assistente Técnico Administrativo - (Representante DRL) - SIAPE -1753774 - CPF: 134.817.528-14

Como responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e Edital:

- Margarete Pereira - Agente Administrativo - (Representante SISUP) SIAPE: 99406 - CPF: 044.267.338-80
- Aline Ferreira Cajuhi - Assistente Técnico Administrativo - (Representante EQCOP) - SIAPE: 1756929 - CPF: 377.090.618-77

3. Descrição da necessidade

A Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de São Paulo (SRA/SP) é órgão da área meio dentro da estrutura organizacional do Ministério da Economia no Estado de São Paulo, subordinada à Secretaria Executiva. De tal maneira, a SRA/SP segue as diretrizes e objetivos do Planejamento Estratégico Geral do Ministério da Economia em nível nacional, portanto, fazem parte de um planejamento estratégico sistêmico e integrado e atende as necessidades dos Órgãos atrelados ao Ministério da Economia para melhor atendimento no planejamento, gestão e execução de suas atividades administrativas.

A justificativa para a contratação em questão advém da necessidade de readaptação dos espaços físicos (mudanças de leiautes, criação de novos espaços por divisórias, tais como: gabinetes, salas de reuniões, salas técnicas e administrativas) dos andares do Edifício Sede do Ministério da Economia em São Paulo, que estão ocupados e daqueles que serão ocupados pela Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo (SRTE/SP) e pela Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de São Paulo (SRA/SP), com a finalidade de proporcionar ambientes de trabalho funcionais e confortáveis na velocidade necessária ao bom andamento dos serviços prestados pelo órgão. Além disso, a manutenção corretiva das divisórias já existentes é imprescindível, o que por muitas vezes exige a substituição ou remanejamento de seus componentes. Importante fazer consideração ao projeto UNIFICA, lançado em 2019, que envolve a extinção, junção e/ou alteração de algumas localidades da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (PRFN 3ª Região em São Paulo). Sendo assim, para atender essas demandas, a contratação se apresenta na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração.

Objeto: O objeto desta licitação é o Registro de Preços para Grupo 01 - instalação de divisórias, portas, e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais e Grupo 02 - eventual contratação de empresa para execução de serviços de desmontagem, montagem, transporte e instalação de divisórias, portas, e respectivos acessórios, para atender as demandas dos seguintes órgãos:

- Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de São Paulo (SRA/SP);
- Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo (SRTE/SP);
- Receita Federal do Brasil (RFB);
- Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região - São Paulo (PRFN-3);
- Fundação Nacional de Saúde (FUNASA);
- Controladoria Geral da União - Regional São Paulo (CGU).

A vantagem da aquisição de divisórias padronizadas (relacionadas em grupo), é como forma de possibilitar a padronização, operacionalização e compatibilidade técnica, considerando que grande parte destes mobiliários são compostos de módulos integrados e interligados (que se fixam um no outro), o que inviabilizaria a utilização de vários fornecedores para o mesmo conjunto. Com isto, buscamos obter, além da padronização técnica, a celeridade necessária no atendimento das demandas, economia processual e, principalmente, ganho de escala, que é fator preponderante para obtenção do menor preço possível. Essa solução impede que se engesse o processo, demandando uma maior agilidade na solução, conforme os órgãos tenham disponibilidade financeira para o desembolso.

Dentre os principais benefícios decorrentes dessa contratação estão os ajustes de espaços físicos internos, permitindo uma melhor adequação dos servidores, a melhor distribuição dos espaços e apresentação dos móveis, dentre outras, contribuindo para a qualidade de vida no trabalho, com condições de segurança e luminosidade e outros que permitem a adequação do bem estar no trabalho seja por parte das autoridades, servidores, estagiários e contratados.

Esta é a segunda contratação dos mesmos objetos (Grupos 01 e 02), tendo sido a primeira efetivada no segundo semestre de 2020. Em vista do vencimento próximo da ARP vigente, que se dará em 02/12/2021, e que o atendimento das necessidades permanece, há a intenção de realizar nova contratação mantendo-se a padronização dos ambientes, utilizando-se os mesmos tipos de produtos, no caso das divisórias.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia/SP	Donizeti de Carvalho Rosa
Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo (SRTE/SP)	André Willian de Oliveira Santos
Receita Federal do Brasil (RFB/SP)	Ademir Antônio Schons
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região - São Paulo (PRFN-3)	James Siqueira
Fundação Nacional de Saúde (FUNASA/SP)	Adam Douglas Sebastião Pinto
Controladoria Geral da União (CGU)	Fabio da Silva Araújo

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

a) elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;

Conforme descrito acima, no item "Descrição da necessidade"

b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;

Trata-se de eventual contratação, através de Ata de Registro de Preços, que visa tornar as compras mais eficientes, melhorar o planejamento, facilitar a aplicação regular dos recursos pelos agentes públicos, reduzir custos por meio de procedimentos próprios e controle informatizado sobre as aquisições dos bens ou serviços, bem como a substituição dos materiais que apresentam custos inviáveis de manutenção e atendimento de novas demandas que possam surgir, estas são normalmente frequentes e periódicas, portanto o objeto é comum nos termos do parágrafo, do art. 1º da Lei 10.520, de 2002 e possui natureza não continuada.

c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;

Serão utilizados como critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o que se segue:

- Serão observados os critérios de sustentabilidade de acordo com o Decreto 7.746/12, Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.
- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2.
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;

A presente Licitação tem como objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, cuja natureza é não continuada.

e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

Não há a necessidade da contratada de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas. Por se tratar-se de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, o objeto se enquadra como serviço comum.

f) elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

Entendemos não haver essa necessidade, tendo em vista que os serviços desta Ata de Registro de Preços serão a sequência de serviços anteriores, já iniciados.

6. Levantamento de Mercado

No presente caso, observou-se que as empresas fornecem o material e a mão de obra, ou seja, trata-se de prática de mercado.

A solução utilizada em divisórias contraplacadas em MDP ou MDF de origem de reflorestamento revestidas em laminado melamínico em padrão liso ou madeirado, com estrutura 100% em alumínio extrudado de acabamento anodizado natural fosco com sistema de saque frontal, foi indicada por ser um produto de fácil localização no mercado, com vários distribuidores e fabricantes, portanto, não limita a participação das empresas, possibilitando ampla concorrência.

7. Descrição da solução como um todo

O objeto desta licitação é o Registro de Preços para Grupo 01 - instalação de divisórias, portas, e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais e Grupo 02 - eventual contratação de empresa para execução de serviços de desmontagem, montagem, transporte e instalação de divisórias, portas, e respectivos acessórios, com duração de 12 (doze) meses. A execução dos serviços será de natureza não continuada.

O Grupo 01 envolve:

- Divisória piso teto painel cego total, com os respectivos acessórios (cor a definir) - m²;
- Serviço de instalação de divisória piso teto painel cego total, com os respectivos acessórios - m²;
- Divisória piso teto mista, painel cego e vidro duplo com persiana interna, com os respectivos acessórios (cor a definir) - m²;
- Serviço de instalação de divisória piso teto mista, painel cego e vidro duplo com persiana interna, com os respectivos acessórios - m²;
- Divisória piso teto mista, painel cego e vidro único central com película listrada em uma face do vidro, com os respectivos acessórios (cor a definir) - m²;
- Serviço de instalação de divisória piso teto mista, painel cego e vidro único central com película listrada em uma face do vidro, com os respectivos acessórios - m²;
- Divisória baixa, tipo biombo, altura máxima de 1600mm em painel cego total, com os respectivos acessórios (cor a definir) - m²;
- Serviço de instalação de divisória baixa, tipo biombo, em painel cego, com os respectivos acessórios - m²;
- Porta de giro cega em folha única completa, em madeira com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios (cor a definir) - un;
- Serviço de instalação de porta de giro cega em folha única completa, em madeira com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios - un;
- Porta de giro mista em folha única completa, em madeira e vidro único com película listrada e com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios (cor a definir) - un;
- Serviço de instalação de porta de giro mista em folha única completa, em madeira e vidro único com película listrada e com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios - un;

- Manta de lã de pet para tratamento térmico e acústico, com os respectivos acessórios - m²;
- Serviço de instalação de manta de lã de pet para tratamento térmico e acústico, com os respectivos acessórios - m²;
- Revestimento piso teto em painel cego total, tipo Lambri (cor a definir) - m²;
- Serviço de instalação de revestimento piso teto em painel cego total, tipo lambri, com os respectivos acessórios - m²;

O Grupo 02 envolve:

- Serviço de desmontagem de divisórias e portas existentes, com os respectivos acessórios - m²;
- Serviço de montagem de divisórias e portas existentes, com os respectivos acessórios - m²;
- Serviço de desmontagem de revestimento piso teto em painel cego total, tipo lambri, com os respectivos acessórios - m²;
- Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa de até 20km) - m³;
- Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa acima de 20km até 100km) - m³;
- Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa acima de 100km a 540km) - m³.

No quadro abaixo, são indicados os locais de origem e possíveis destinos:

Rota	Origem	Destino
1	Edifício Sede do Ministério da Economia em São Paulo, Av. Prestes Maia, 733, Luz - CEP 01031-000 - São Paulo – SP	Depósito do Ministério da Economia - Rua Ely, 1172, Vila Maria - CEP 02144-012 - São Paulo – SP
2	Superintendência Regional do Trabalho em Araçatuba - Av. João Arruda Brasil, 1626, São Joaquim - CEP 16050-400 - Araçatuba – SP	Depósito do Ministério da Economia - Rua Ely, 1172, Vila Maria - CEP 02144-012 - São Paulo – SP
3	Edifício da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional em Araçatuba - Rua Campos Sales, 70, Centro - CEP 16010-230 - Araçatuba – SP	Depósito do Ministério da Economia - Rua Ely, 1172, Vila Maria - CEP 02144-012 - São Paulo – SP
4	Edifício da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional em Guarulhos - Rua Luiz Turri, 44, Vila América - CEP 07095-060 - Guarulhos – SP	Depósito do Ministério da Economia - Rua Ely, 1172, Vila Maria - CEP 02144-012 - São Paulo – SP
5	Edifício da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional em Sorocaba - Av. General Osório, 986, Bairro Trujillo - CEP 18060-502 - Sorocaba – SP	Depósito do Ministério da Economia - Rua Ely, 1172, Vila Maria - CEP 02144-012 - São Paulo – SP
6	Edifício Sede do Ministério da Economia em São Paulo, Av. Prestes Maia, 733, Luz - CEP 01031-000 - São Paulo – SP	FUNASA - Fundação Nacional de Saúde - Rua Bento Freitas, 46 - Vila Buarque - CEP 012200-000- São Paulo – SP
7	Controladoria Geral da União - Regional São Paulo, Av. Paulista, 1804, 18º Andar, Bela Vista - CEP 01310-922 - São Paulo – SP	Depósito do Ministério da Economia - Rua Ely, 1172, Vila Maria - CEP 02144-012 - São Paulo – SP

Para o Grupo 01 e o Grupo 02, deverá ser observado:

O fornecimento de materiais e a execução dos serviços serão de acordo com as demandas dos órgãos e deverá seguir, obrigatoriamente, as especificações dos materiais constantes no Termo de Referência.

Os serviços a serem executados obedecerão rigorosamente às normas e códigos vigentes e aplicáveis aos serviços em pauta, sendo que as especificações da ABNT (principalmente a NBR 15141:2008) serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimento de materiais. Também serão observadas, no que couber, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis:

- As normas e especificações constantes no presente termo;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; e,
- As normas do Ministério

Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, porém, a critério do órgão, a execução pode ser deslocada para outros horários (noturno ou dias não úteis), caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos do órgão, o que não implicará em qualquer custo adicional para o órgão.

A CONTRATADA deverá respeitar os horários definidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços no momento da contratação.

Para fins da execução dos serviços, a empresa alocará nas dependências do órgão, recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão-de-obra qualificada e especializada.

Para os serviços demandados para cada unidade que forem coincidentes nos prazos, a empresa deverá disponibilizar equipes para cada serviço, de forma a não causar prejuízo ao desenvolvimento dos mesmos em relação ao tempo de execução.

Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais peças e equipamentos considerados impróprios pela fiscalização.

Caso haja impugnação de algum material, peças ou equipamentos por parte do Ministério, a empresa ficará obrigada a retirá-lo do recinto de utilização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATADA, antes de executar quaisquer serviços, deverá contatar a CONTRATANTE para a obtenção de informações visando à prevenção de riscos de qualquer natureza decorrentes das particularidades locais para os serviços a serem executados e das interfaces com outras disciplinas.

A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento dos serviços. No prédio, as sobras de materiais inúteis deverão ser adequadamente acondicionadas (caixas, sacos, outros), e semanalmente, deverão ser removidas para áreas externas ao prédio, em locais permitidos pela legislação municipal (bota-fora, caçambas, outros), não sendo admitido qualquer tipo de armazenamento fora das frentes de serviço.

Uma vez finalizados os serviços, a CONTRATADA removerá as sobras de materiais inúteis para locais permitidos pela legislação municipal (bota-fora, caçambas, outros), e procederá à remoção de todo o equipamento que lhe pertencer e deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

Todo entulho deverá ser removido semanalmente para áreas externas ao prédio, em locais permitidos pela legislação municipal (bota-fora, caçambas, outros), não sendo admitido qualquer tipo de armazenamento de entulho fora das frentes de serviço.

No prédio, o entulho deverá ser adequadamente acondicionado (caixas, sacos, outros).

Será de responsabilidade da CONTRATADA, o transporte dos materiais utilizados.

Será de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado no patrimônio do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

Todos os remanejamentos que se fizerem necessários, ficarão por conta da CONTRATADA, transporte de materiais usados e limpeza da área em geral.

A retirada de pertences pessoais e de valor ficará a cargo do usuário do local.

Todas as unidades de medidas e dimensões apresentadas neste termo de referência servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA em proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços objeto deste termo de referência.

No valor proposto deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como as demais despesas indispensáveis à realização dos serviços.

Para o Grupo 02, deverá ser observado, ainda:

O serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios, deverá ser em caminhão fechado do tipo “baú” ou similar, com identificação visível da contratada, cujas paredes da carroceria devem possuir proteções para evitar danos aos bens.

A CONTRATADA deverá realizar vistoria no local de origem para mensurar o volume de metros cúbicos a ser transferido, a ser validado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá seguir até o endereço de origem e retirar os bens listados, e devidamente identificados para o transporte.

Os defeitos ocasionados pelo transporte do mobiliário serão de responsabilidade da CONTRATADA. Ao chegar ao local de destino, a contratada deverá efetuar o desembarque do mobiliário para o espaço disponibilizado. O trabalho será supervisionado por um servidor que irá acompanhar toda a execução dos serviços e será responsável pela liberação dos mobiliários.

A qualquer momento os representantes da CONTRATANTE poderão indagar sobre qualquer procedimento que não atenda aos requisitos definidos no Termo de Referência.

Deverão ser obedecidos os procedimentos necessários para atendimento das normas vigentes.

Critério de medição: volume de materiais a serem transportados (divisórias, portas, acessórios e estruturas), medidos em m³, aferido em projeto, ou na ausência desse, conforme levantamento no local.

O cálculo do valor devido por mudança será precedido de verificação da distância entre as cidades de origem e destino e enquadramento na respectiva faixa de distância para constatação do valor unitário do metro cúbico utilizado para cálculo do transporte;

Obtido o valor unitário do metro cúbico transportado, correspondente a respectiva faixa de distância, este será multiplicado pelo total de metros cúbicos transportados, conforme fórmula abaixo:

$$VDT = VM \times QM$$

EM QUE:

VDT = VALOR DEVIDO TOTAL: VALOR A SER PAGO À EMPRESA CONTRATADA PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

VM = VALOR DO METRO CÚBICO POR QUILOMETRO, CONFORME FAIXA DE DISTÂNCIAS;

QM = QUANTIDADE DE METROS CÚBICOS TRANSPORTADOS;

Quanto ao aferimento das distâncias a serem percorridas, para fins de cálculo e pagamento do valor devido pelo serviço executado, serão observadas aquelas entre as cidades de origem e destino;

A CONTRATADA deverá justificar eventuais discrepâncias entre a cubagem (m³) informada pela CONTRATANTE e calculada pela CONTRATADA considerando as especificações técnicas de empilhamento que demonstrem as situações em que o espaço ocupado pelo volume seja maior que as dimensões reais do objeto a ser transportado.

Exemplo 01:

Distância a ser percorrida: 20km

VM: Valor do metro cúbico na faixa de até 20km: R\$ 100,00

QM = 30m³

VDT: VM x QM = 100,00 x 30 = R\$ 3.000,00

Exemplo 02:

Distância a ser percorrida: 60km

VM: Valor do metro cúbico na faixa acima de 20km até 100km: R\$ 200,00

$$QM = 40m^3$$

$$VDT: VM \times QM = 200,00 \times 40 = R\$ 8.000,00$$

Exemplo 03:

Distância a ser percorrida: 320km

VM: Valor do metro cúbico na faixa acima de 100km até 540km: R\$ 400,00

$$QM = 50m^3$$

$$VDT: VM \times QM = 400,00 \times 50 = R\$ 20.000,00$$

Dos prazos para execução do serviço: o serviço deverá ser executado e concluído nos prazos definidos abaixo:

Para o Grupo 01:

- Para execuções e entregas em áreas até 500m²: 90 dias
- Para execuções e entregas em áreas de 500m² a 2.000m²: 120 dias
- Para execuções e entregas em áreas de 2.000² a 4.000m²: 150 dias
- Para execuções e entregas em áreas acima de 4.000m²: 180 dias

Somam-se aos períodos acima detalhados, os prazos, a contar do recebimento da documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA, de 10 dias para recebimento provisório e de 10 dias, a contar do recebimento provisório, para o recebimento definitivo.

Quando da solicitação isolada de material e/ou equipamento, o prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho.

Entende-se por entrega isolada quando for necessária a aquisição de apenas um item da planilha orçamentária.

Para o Grupo 02:

Serviço	Prazo de Execução
Retirada dos mobiliários no local de origem	Em até 5 (cinco) dias a partir da solicitação. A CONTRATADA deverá agendar previamente com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias.
Transporte dos mobiliários do local de origem para o local de destino – até 100km rodados	Em até 2 (dois) dias úteis após a retirada do mobiliário.
Transporte dos mobiliários do local de origem para o local de destino – acima de 100km a 540km rodados	Em até 4 (quatro) dias úteis após a retirada do mobiliário.

Garantia dos serviços e dos materiais: O licitante deverá ofertar as seguintes condições de garantia:

Todos os materiais (grupo 01) deverão apresentar **garantia de 05 (cinco) anos** contra defeitos técnicos de fabricação ou instalação a partir do recebimento definitivo, excluindo os danos causados por mau uso do equipamento ou intervenção de terceiros, enquanto que **os respectivos serviços de instalação (grupo 01)** deverão apresentar **garantia de 01 (um) ano** a partir do recebimento definitivo.

Os serviços de desmontagem, de montagem e de transporte (grupo 02), deverão apresentar **garantia de 1 (um) ano** a partir do recebimento definitivo.

Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica e as devidas manutenções para o perfeito funcionamento dos produtos e, sendo necessário, substituir as peças que apresentarem eventuais defeitos ou danos ocasionados na desmontagem, transporte ou montagem do mobiliário sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

O prazo de atendimento da assistência técnica será de no máximo 3 (três) dias úteis a partir da solicitação que poderá ocorrer por e-mail ou contato telefônico, inclusive para substituição de peças que apresentarem eventuais defeitos por ocasião dos danos ocasionados nas divisórias, portas e acessórios sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, manutenção dos materiais, transporte, mão de obra, passagens, traslados e estadias para técnicos e montadores, quando necessário, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

Cessa a garantia se o produto for modificado ou consertado por terceiros ou por pessoas não autorizadas e se as peças fabricadas tiverem sido montadas por terceiros.

Dos quantitativos: Os quantitativos poderão ser alterados conforme a necessidade.

Eventual saldo do quantitativo estimado poderá ser utilizado em outras localidades não previstas inicialmente conforme a necessidade.

Transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas: Não será necessária a transição contratual.

Recebimento: Os serviços serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.

Vistoria facultativa: Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria técnica nas instalações da CONTRATANTE.

Valor proposto: deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como as demais despesas indispensáveis à realização dos serviços.

Poderá haver a subcontratação para os itens:

- Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa de até 20km) - m³;
- Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa acima de 20km até 100km) - m³;
- Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa acima de 100km a 540km) - m³.

Critérios de qualificação técnica: Os critérios da qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Qualificação técnica do fornecedor:

O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, com a apresentação de suas respectivas notas fiscais, comprovando que realizou ou realiza o *fornecimento e instalação de divisórias, portas e respectivos acessórios, conforme condições e exigências, estabelecidas neste instrumento, de no mínimo 1.100 m² (um mil e cem metros quadrados)*. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 1 ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo entregar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE

Qualificação técnica da divisória:

O interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO ABNT NBR 15141:2008 – DIVISÓRIA TIPO PISO TETO e laudos técnicos correlatos que subsidiaram a referida certificação emitidos em nome da empresa fabricante da divisória:

- a) A referida Certificação deverá preferencialmente referir-se ao objeto licitado;
- b) Será aceita Certificação de Conformidade de Produto ABNT NBR 15141: 2008 - DIVISÓRIA TIPO PISO TETO de produto de linha do fornecedor, desde que semelhante ao objeto licitado;
- c) Tal certificado será analisado e poderá ser aceito, a critério da SRA/SP, desde que a divisória de linha seja comprovadamente executada pelo fabricante, através de consulta ao sítio da ABNT ou OCP (Organização Certificadora de Produto) acreditado pelo Inmetro, e que atenda a critérios mínimos de semelhança de finalidade, estrutura básica, material, funcionalidade, acabamentos, cores, dimensões, espessuras, densidade do material acústico e tipo de material (madeira, alumínio, vidro, espuma) utilizado no produto de linha certificado pelo fabricante;

CERTIFICADO CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA, comprovando que na fabricação do produto, os componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada:

- a) Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva;
- b) Os referidos certificados (selos) deverão ser emitidos em nome da empresa arrematante da licitação (proponente) ou do fornecedor da matéria prima utilizada na fabricação dos produtos da licitante, desde que comprovada através de declaração de fornecimento assinada pelas partes. Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras;
- c) A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, por amostragem, nas entregas dos produtos, solicitar a comprovação de que todos os componentes de madeira utilizados na fabricação dos mesmos contenham madeira de origem nativa ou plantada, procedentes de manejo florestal sustentável, de acordo com a Certificação apresentada.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF/APP IBAMA em nome da empresa fabricante da divisória, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4), conforme Instrução Normativa IBAMA Nº 11 DE 13/04/2018;

DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE, exclusivamente nos casos em que a empresa arrematante não for a fabricante do bem, firmada entre o proponente (fornecedor) e a empresa fabricante da divisória, com o objetivo de estabelecer responsabilidade recíproca sobre o bem a ser fornecido – art. 18 do Código do Consumidor;

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO em nome da empresa fabricante da divisória, emitida pelo Órgão de Proteção Ambiental competente da região (Federal, Estadual e/ou Municipal), conforme resolução CONAMA 237 de 1997;

CATÁLOGO/MANUAL com o desenho ilustrativo, dos produtos cotados, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação, demonstrando a adequação da linha da licitante às especificações requeridas neste Termo de Referência, indicando a qual lote/grupo e item se refere cada imagem. A desconformidade desta solicitação em relação ao termo de referência será analisada, sob pena de desclassificação.

Das Amostras:

No prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de aprovação da documentação da Habilitação e proposta orçamentária, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, amostras dos bens de acordo com as especificações técnicas exigidas neste documento, para efeito de Controle de Qualidade, sob pena de não aceitação da proposta.

As amostras/protótipos deverão ser entregues no Edifício Sede da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de São Paulo (SRA/SP), localizado na Av. Prestes Maia, 733, Centro-Luz, CEP: 01031-001, São Paulo, SP sendo que cada amostra/protótipo deverá estar devidamente identificado com o nome do fornecedor, nº do certame, nome do fabricante e respectivo CNPJ.

O INTERESSADO deverá informar à este órgão, por e-mail, a data de entrega das amostras/protótipos com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência. Colocar no campo Assunto: **"Divisórias – SRA/SP - Entrega de Protótipo"**.

No e-mail, também deverá ser informado a placa e modelo do veículo de transporte, bem como o nome e RG dos funcionários da empresa autorizados a efetuarem a entrega. O horário de recebimento dos materiais é das 9h às 16h.

A data da análise técnica será marcada oportunamente e informada no site Compras Governamentais através do chat de mensagens e por e-mail ao INTERESSADO.

A empresa que não disponibilizar as amostras/protótipos ou disponibilizar fora do prazo estabelecido no subitem, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, terá sua proposta desclassificada.

As amostras/protótipos devem estar montadas e para realização da análise elas poderão ser desmontadas.

Durante a análise das amostras/protótipos pela área técnica da CONTRATANTE, a equipe da empresa fornecedora deverá estar presente para montagem e desmontagem das peças.

A montagem e desmontagem das peças é de responsabilidade do INTERESSADO.

Os exemplares colocados à disposição da CONTRATANTE serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise. Os bens serão devolvidos a seus respectivos proprietários, no estado em que se encontrarem, quando do término do processo licitatório (adjudicação à empresa vencedora).

O INTERESSADO deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.

Elementos a serem apresentados contendo as soluções e detalhes técnicos especificado para o item:

- a) Divisória piso teto painel cego total (largura: 1,80m x altura: conforme pé-direito do local definido pela CONTRATANTE, devidamente aferido pela INTERESSADA), com instalação de manta de lã de pet para tratamento térmico e acústico, em layout "L";
- b) Divisória piso teto mista, painel cego e vidro duplo com persiana interna (largura: 1,80m x altura: conforme pé-direito do local definido pela CONTRATANTE, devidamente aferido pela INTERESSADA), com instalação de manta de lã de pet para tratamento térmico e acústico;
- c) Divisória piso teto mista, painel cego e vidro único central com película listrada em uma face do vidro (largura: 1,80m x altura: conforme pé-direito do local definido pela CONTRATANTE, devidamente aferido pela INTERESSADA), com instalação de manta de lã de pet para tratamento térmico e acústico.

O INTERESSADO somente terá seu material aceito caso as amostras/protótipos estejam estritamente em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência. Caso os exemplares estejam em condições de uso, poderão ser recebidos pela CONTRATANTE como parte dos bens a serem fornecidos, se for o caso.

O INTERESSADO que apresentar os protótipos(s)/amostra(s) em desacordo com as especificações terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para correção dos mesmos e ocorrendo novamente a reprovação, a empresa será desclassificada, sendo facultado à CONTRATANTE convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação do material /protótipo/bens para análise/avaliação técnica.

Os protótipos(s)/amostra(s) não aprovados não implicarão em qualquer espécie de ônus para a CONTRATANTE e os aprovados poderão ser aproveitados em alguma dependência constante do grupo licitado, desde que indicado pela CONTRATANTE o local onde serão instalados.

Os protótipos(s)/amostra(s) reprovados, deverão ser retirados pelos seus respectivos proprietários no estado em que se encontrarem, em até 10 (dez) dias corridos, após a emissão de notificação solicitando a retirada. Decorrido este prazo, a CONTRATANTE poderá descartar o bem/material não retirado, não cabendo qualquer tipo de indenização ao licitante.

Toda e qualquer despesa relacionada com a entrega e retirada dos protótipos(s)/amostra(s) será de total responsabilidade do proponente, inclusive as de transporte, alimentação, diária de viagem, homem/hora trabalhado, combustível e outras necessárias, referentes a realização dos testes serão de responsabilidade da empresa fornecedora das divisórias, inclusive às despesas decorrentes de reinspeção.

O Pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências sempre que julgar necessário. As decisões do Pregoeiro poderão fundamentar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

A critério do órgão, as amostras poderão ser encaminhadas a instituto credenciado pelo INMETRO, ou instituição indicada, a fim de serem submetidas a testes que comprovem o contido nas especificações fornecidas e anexas ao edital.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Foram considerados os seguintes quantitativos estimados:

GRUPO 1																	
Item	Descrição	Unidade de medida	SRTE - Araçatuba	PRFN - Araçatuba	PRFN - Guarulhos	PRFN - Sorocaba	SRA - 3º andar BT	SRA - 4º andar PM	SRA - 14º andar	SRA - 20º andar	SRA - 22º andar	SRA - 23º andar (mezanino)	RFB Ed Sede	RFB Osasco	FUNASA	CGU	Quantidade total
1	Divisão piso teto painel cego total, com os respectivos acessórios (cor a definir)	m2	1.000	625	1.100	700	742	742	742	1.300	742	92	1.000	-	1.000	-	9.785
2	Serviço de instalação de divisão piso teto painel cego total, com os respectivos acessórios	m2	1.000	625	1.100	700	742	742	742	1.300	742	92	1.000	-	1.000	-	9.785
3	Divisão piso teto mista, painel cego e vidro duplo com persiana interna, com os respectivos acessórios (cor a definir)	m2	500	313	550	350	34	34	34	20	34	-	500	-	500	-	2.869
4	Serviço de instalação de divisão piso teto mista, painel cego e vidro duplo com persiana interna, com os respectivos acessórios	m2	500	313	550	350	34	34	34	20	34	-	500	-	500	-	2.869
5	Divisão piso teto mista, painel cego e vidro único central com película listrada em uma face do vidro, com os respectivos acessórios (cor a definir)	m2	500	313	550	350	48	48	48	24	48	-	500	-	500	-	2.929
6	Serviço de instalação de divisão piso teto mista, painel cego e vidro único central com película listrada em uma face do vidro, com os respectivos acessórios	m2	500	313	550	350	48	48	48	24	48	-	500	-	500	-	2.929
7	Divisão baixa, tipo biombo, altura máxima de 1600mm em painel cego, com os respectivos acessórios (cor a definir)	m2	160	160	160	160	56	56	56	30	56	-	160	-	160	25	1.239
8	Serviço de instalação de divisão baixa, tipo biombo, em painel cego, com os respectivos acessórios	m2	160	160	160	160	56	56	56	30	56	-	160	-	160	25	1.239
9	Porta de giro cega em folha única completa, em madeira com batentes para divisão elevação, com os respectivos acessórios (cor a definir)	un	15	15	22	20	32	32	32	68	32	2	15	-	25	-	310
10	Serviço de instalação de porta de giro cega em folha única completa, em madeira com batentes para divisão elevação, com os respectivos acessórios	un	15	15	22	20	32	32	32	68	32	2	15	-	25	-	310
11	Porta de giro mista em folha única completa, em madeira e vidro único com película listrada e com batentes para divisão elevação, com os respectivos acessórios (cor a definir)	un	5	3	5	5	10	10	10	8	10	-	5	-	10	1	82
12	Serviço de instalação de porta de giro mista em folha única completa, em madeira e vidro único com película listrada e com batentes para divisão elevação, com os respectivos acessórios	un	5	3	5	5	10	10	10	8	10	-	5	-	10	1	82
13	Manta de lã de pet para tratamento térmico e acústico, com os respectivos acessórios	m2	2.000	1.250	2.200	1.400	772	772	772	1.316	772	92	2.000	-	2.000	-	15.346
14	Serviço de instalação de manta de lã de pet para tratamento térmico e acústico, com os respectivos acessórios	m2	2.000	1.250	2.200	1.400	772	772	772	1.316	772	92	2.000	-	2.000	-	15.346
15	Revestimento piso teto em painel cego total, tipo Lambri (cor a definir)	m2	100	100	100	100	40	40	40	20	40	-	100	-	100	-	780
16	Serviço de instalação de revestimento piso teto em painel cego total, tipo lambri, com os respectivos acessórios	m2	100	100	100	100	40	40	40	20	40	-	100	-	100	-	780

GRUPO 2																	
Item	Descrição	Unidade de medida	SRTE - Araçatuba	PRFN - Araçatuba	PRFN - Guarulhos	PRFN - Sorocaba	SRA - 3º andar BT	SRA - 4º andar PM	SRA - 14º andar	SRA - 20º andar	SRA - 22º andar	SRA - 23º andar (mezanino)	RFB Ed Sede	RFB Osasco	FUNASA	CGU	Quantidade total
1	Serviço de desmontagem de divisórias e portas existentes, com os respectivos acessórios	m2	1.500	1.428	2.387	1.585	300	300	1.100	1.100	-	-	1.500	-	1.500	300	13.000
2	Serviço de montagem de divisórias e portas existentes, com os respectivos acessórios	m2	1.500	1.428	2.387	1.585	-	-	-	-	-	-	1.500	250	1.500	210	10.360
3	Serviço de desmontagem de revestimento piso teto em painel cego total, tipo Lambri, com os respectivos acessórios	m2	100	100	100	100	30	30	30	30	40	40	100	-	100	-	800
4	Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa de até 20km)	m3 / km rodado	124	118	195	131	300	300	1.100	1.100	-	-	124	-	124	40	3.656
5	Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa acima de 20km até 100km)	m3 / km rodado	124	118	195	131	-	-	-	-	-	-	124	-	124	-	816
6	Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa acima de 100km a 540km)	m3 / km rodado	-	430	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	430

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 24.000.000,00

Para elaboração da estimativa e obtenção de preços referenciais, a metodologia seguirá o Capítulo II da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, e se encontrará detalhada em documento próprio inserido no processo SEI nº 10880.101354/2022-80.

Estimativa de Valor da Contratação: **RS 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais)**

Para se obter essa estimativa, recorremos a pesquisa de preços de mercado com empresas prestadoras do serviço pretendido, porém desde já observamos que em momento oportuno, previamente a conclusão do Termo de Referência, a pesquisa de preços será realizada e detalhada em documento próprio de consolidação de pesquisa consoante orientação contida no Art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de Agosto de 2020:

"A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório."

Assim, após a elaboração do orçamento de referência, os valores máximos aceitáveis serão aqueles previstos em planilha de preços do item 1.1 do Termo de Referência.

O critério de julgamento da proposta será o menor preço global.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta contratação será feita em 02 grupos, sendo:

- GRUPO 1: Fornecimento de materiais e respectivos serviços de instalação.
- GRUPO 2: Serviço de desmontagem e serviço de montagem de divisórias, portas e respectivos acessórios existentes, serviço de desmontagem de revestimento piso teto em painel cego total, tipo lambri, com os respectivos acessórios e serviços de transporte de divisórias, portas e acessórios.

O agrupamento dos itens em 2 grupos se faz necessário para que seja mantida a uniformidade arquitetônica e de compatibilidade entre as peças, mantendo-se a padronização e visando a funcionalidade na utilização, além de preservar obrigações da empresa em fornecer e instalar materiais interligados num mesmo ambiente e ao mesmo tempo, o que garantirá a imputação da responsabilidade, a a necessidade de preservar a garantia do objeto, pois a execução do serviço por várias empresas poderia provocar uma incerteza na imputação da responsabilidade/garantia. Destarte, torna-se indispensável esclarecer que "bens de natureza não divisível" são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente, não propiciarão ou prejudicarão o resultado esperado pela Administração. O fracionamento da contratação poderá também esbarrar em impedimentos de ordem econômica, os quais se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração, logo, nas situações em que pode ocorrer o aumento dos custos para o Poder Público, uma vez que a finalidade é a redução de despesas administrativas.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratação correlata: 10880.101017/2020-21 - Licitação: Pregão Eletrônico - Registro de Preço

Trata-se da licitação dos mesmos objetos (Grupo 01 e 02), realizada em 2020.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no PAC 2022, consolidado em Abril/2021.

Nº Item	Tipo do item	Subitem	Código do item	Descrição	Descrição sucinta do objeto	Unidade de fornecimento	Quantidade estimada	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Grupo de Despesa	Renovação de contrato
117	Serviço	NÃO CONTINUADO	13200	CONFECCAO DE MOVEL DE MADEIRA COM SEM REVESTIMENTO DE FORMICA	Fornecimento e instalação de divisórias modulares.	m²	800	998,67	798.936,00	798.936,00	Investimento	NÃO

Grau de prioridade	Data desejada	Nome do grupo	Situação do Item	Justificativa para aquisição ou contratação
Média	01/01/2022	Engenharia	Aprovado (AC)	Necessidade de readequação dos ambientes dos imóveis administrados pela SRA, proporcionando maior condição

				de atendimento das novas regras de compartilhamento de ambientes nos imóveis do ME.
--	--	--	--	---

A contratação está prevista no REPADAP 2022 (linha 21).

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a referida contratação espera-se que a execução do serviço deverá:

- Continuar com a modernização do Edifício Sede com a substituição das divisórias dos andares em questão;
- Dar maior flexibilidade e facilidade na manutenção dos sistemas que circularão sobre o mesmo, principalmente em caso de manutenção e mudanças de leiaute das salas;
- Reaproveitar os materiais utilizados na instalação em caso de mudança de endereço;
- Melhorar o ambiente de trabalho dos servidores públicos;
- Aumentar a taxa de ocupação do edifício.
- Reaproveitar os materiais removidos, que estiverem em boas condições.

14. Providências a serem Adotadas

Não serão necessários treinamentos ou capacitações para a fiscalização do contrato.

O órgão deverá manter espaço adequado para o adequado armazenamento dos materiais.

Poderá ser necessária a utilização de armazenamento dos materiais removidos no Depósito de Vila Maria - SRA-SP.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Solicitamos, entre outros itens documentais, a Licença Ambiental de Operação, exigindo a proibição do lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública, devendo os mesmos serem tratados de forma a atender aos padrões de emissão de qualidade estabelecidos nos regulamentos próprios. Também é exigido que os resíduos sólidos gerados devem ser adequadamente armazenados.

Quanto à questão dos materiais empregados, no Grupo 01, damos destaque para as seguintes características:

- Painéis contraplacados em partículas de madeira, do tipo MDP (Medium Density Particleboard): as placas são produzidas com material de origem de reflorestamento;
- Perfis de alumínio - liga 6063 e têmpera de T5: tem como vantagem ser reciclável;
- Manta de lã de PET: produzida a partir da fibra de poliéster (garrafas PET), 100% recicladas, por processo sustentável (sem adição de resinas, sem a utilização de água e sem emissões de carbono no ambiente), 100% reciclável e reaproveitável mesmo após instalado.

Entendemos que há sim, impactos ambientais, mas os processos envolvidos na fabricação dos elementos, de certa forma, minimizam o dano ambiental.

Quanto ao Grupo 02, entendemos que há minimização de danos ambientais considerando que um dos principais itens é o reaproveitamento de divisórias existentes para a remontagem em outros locais. Deste modo, incentiva-se a reutilização de materiais já existentes no Patrimônio Público e o custo decorrente da aquisição de novos itens.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada aos imóveis sob competência da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de São Paulo - SRA/SP.

17. Responsáveis

KAREN SAYURI MATSUY -Arquiteta

EDUARDO LUIZ RONCHETE DA SILVA -Engenheiro Eletricista

MARCIO RODRIGO GASPARINI - Engenheiro Civil

ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

Indicador 1
Nome do Indicador: Execução do serviço de acordo com as rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição
Finalidade	Executar o serviço de acordo com as rotinas estabelecidas no item 8.10 (Cronograma de Realização dos Serviços) do Termo de Referência a fim de evitar atraso ou inexecução do objeto.
Meta a cumprir	100% (cem) por cento
Instrumento de medição	Registro de ocorrência pela equipe de fiscalização de contrato. Após a aprovação do serviço, deverá a Contratada informar a data limite de execução conforme o item 8.10
Forma de acompanhamento	Equipe de fiscalização do contrato.
Periodicidade	Ao final de cada etapa concluída. Podendo ser diária, semanal ou mensal
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de dias corridos de atraso em relação à data limite de execução
Faixas de ajuste no pagamento	Para o Grupo 01 Faixa 1.1: de 0 a 5 dias de atraso – Pagamento de 100% da fatura. Faixa 1.2: de 6 a 14 dias de atraso – Pagamento de 95% da fatura. Para o Grupo 02 Faixa 2.1: de 1 a 2 dias de atraso – Pagamento de 98% da fatura. Faixa 2.2: de 3 a 4 dias de atraso – Pagamento de 95% da fatura.
Início de Vigência	Data de início da prestação de serviço, conforme agendado com a Equipe de Fiscalização

São Paulo, 14 de julho de 2022

Documento assinado eletronicamente

Karen Sayuri Matsuy – Equipe de Engenharia - EQENG/DRL/SRA-SP

Marcio Rodrigo Gasparini – Equipe de Engenharia - EQENG/DRL/SRA-SP

Eduardo Luiz Ronchete da Silva – Equipe de Engenharia - EQENG/DRL/SRA-SP

Paulo Victor Melo Sampaio - Responsável Substituto pela Equipe de Engenharia - EQENG/DRL/SRA-SP

Aline Ferreira Cajuhi - Responsável Equipe de Compras - EQCOP/SISUP-DRL/SRA-SP

Margarete Pereira - Chefe de Suprimentos - SISUP-DRL/SRA-SP

Edson Carlos Oda dos Santos - Gerente da Divisão de Recursos Logísticos - DRL/SRA-SP

André Willian de Oliveira Santos - Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo - SRTB/SP

Reinaldo Holdship - Chefe de Divisão - DIADM - Divisão de Assessoramento Administrativo - PRFN3ª Região

Ademir Antônio Schons - Receita Federal do Brasil - RFB/SP (ciência via e-mail)

Adam Douglas Sebastião Pinto - Fundação Nacional de Saúde - FUNASA/SP (ciência via e-mail)

Fabio da Silva Araújo - Superintendente - Controladoria Geral da União - Regional São Paulo (CGU) (ciência via e-mail)

De acordo,

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos do Art. 14º, II, do Decreto nº 10.024 de 2019 e **autorizo** a abertura do processo licitatório conforme Art. 8º, V do Decreto nº 10.024/2019.

Donizeti de Carvalho Rosa - Superintendente da Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo- SRA/SP



Documento assinado eletronicamente por **Aline Ferreira Cajuhi**, Responsável pelo Setor, em 19/07/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Victor Melo Sampaio, Responsável pelo Setor Substituto(a)**, em 20/07/2022, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Pereira, Chefe de Serviço**, em 20/07/2022, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Sayuri Matsuy, Arquiteto(a)**, em 20/07/2022, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Luiz Ronchete da Silva, Engenheiro(a)**, em 20/07/2022, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Oda dos Santos, Gerente de Recursos Logísticos**, em 20/07/2022, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti de Carvalho Rosa, Superintendente de Administração**, em 20/07/2022, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26373028** e o código CRC **45A29C07**.